



Sumário

PODER EXECUTIVO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 77

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 94

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO 95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 112

SANEBAVI 113



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 260, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.440, de 27 de abril de 2026, que institui o Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crimes de Estupro, Violência Contra a Mulher, Pedofilia e Predação Sexual no Município de Vinhedo/SP, estabelece diretrizes de governança, proteção de dados, inteligência territorial e cooperação institucional.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da mulher, da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO a competência municipal para regulamentar administrativamente a execução da Lei Municipal nº 4.440/2026; e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de mecanismos de inteligência territorial, prevenção e proteção social voltados à segurança da população vulnerável;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 4.440, de 27 de abril de 2026, disciplinando a gestão, tratamento, proteção, compartilhamento e utilização das informações constantes do Cadastro Municipal de Pessoas Condenadas por Crimes de Estupro, Violência Contra a Mulher, Pedofilia e Predação Sexual.

Art. 2º O Cadastro Municipal possui natureza exclusivamente administrativa, preventiva, estatística e de inteligência territorial, vedada sua utilização para exposição pública indevida, constrangimento ou finalidade diversa do interesse público

Art. 3º A inclusão de informações no Cadastro dependerá obrigatoriamente de:

- I – condenação criminal transitada em julgado;
- II – dados formalmente encaminhados por órgãos públicos competentes;
- III – observância da legislação federal de proteção de dados.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO CADASTRO

Art. 4º A gestão operacional, tecnológica, administrativa e estratégica do Cadastro Municipal ficará sob responsabilidade do Centro de Operações e Inteligência – COI do Município de Vinhedo.

§1º Compete ao COI administrar a base de dados, implementar protocolos de segurança da informação, controlar os níveis de acesso, elaborar relatórios técnicos e coordenar os

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 260/2026 – folha 2.

mecanismos de inteligência territorial e cooperação institucional, observadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados.

§2º O COI poderá requisitar apoio técnico da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal de Justiça e demais órgãos da Administração.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO

Art. 5º Fica criada a Comissão Municipal de Gestão e Monitoramento do Cadastro Municipal.

Art. 6º A Comissão terá caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, competindo-lhe acompanhar a execução do presente Decreto, supervisionar os fluxos de tratamento de dados, acompanhar a celebração de convênios e instrumentos de cooperação, fiscalizar o cumprimento das normas de proteção de dados e propor medidas preventivas, protocolos internos e aperfeiçoamentos normativos.

Art. 7º A Comissão será composta por:

I – 01 representante do COI;

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana;

III – 01 representante da Secretaria Municipal de Justiça;

IV – 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

V – 01 representante da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Transparência.

§1º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§2º A presidência da Comissão será exercida pelo representante do COI.

§3º A Comissão poderá convidar representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias Civil e Militar e demais órgãos técnicos para participação institucional.

CAPÍTULO IV DAS INFORMAÇÕES E DO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 8º O Cadastro poderá conter exclusivamente dados necessários ao atendimento de sua finalidade administrativa e preventiva, incluindo identificação pessoal, fotografia, características físicas gerais, tipificação penal, situação de cumprimento de pena e referências territoriais genéricas.

§1º Fica vedada a divulgação pública de:

I – endereço residencial específico;

II – documentos pessoais;

III – dados familiares;

IV – informações protegidas por sigilo legal ou judicial;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 260/2026 – folha 3.

Decreto. V – dados sensíveis não compatíveis com a finalidade pública prevista neste

§2º O tratamento de dados deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

Art. 9º O acesso integral ao Cadastro será restrito:

I – ao COI;

II – aos órgãos municipais autorizados;

III – às autoridades policiais;

IV – ao Poder Judiciário;

V – ao Ministério Público;

VI – aos órgãos públicos formalmente conveniados.

Parágrafo único. Todo acesso deverá ser registrado eletronicamente, contendo identificação do usuário, data, horário e operação realizada.

CAPÍTULO V DO MAPEAMENTO TERRITORIAL PREVENTIVO

Art. 10. O Município poderá desenvolver mecanismos de inteligência territorial e mapeamento preventivo com base em dados estatísticos, territoriais e georreferenciados.

§1º O mapeamento terá caráter preventivo, estatístico e estratégico, destinado exclusivamente ao planejamento de políticas públicas e ações de proteção social.

§2º Os relatórios territoriais deverão utilizar referências genéricas por bairros, regiões ou setores urbanos, vedada a individualização pública de pessoas ou residências.

Art. 11. Os dados consolidados poderão subsidiar ações preventivas da Guarda Civil Municipal, campanhas educativas, programas de proteção à mulher, crianças e adolescentes e planejamento intersetorial do Município.

CAPÍTULO VI DOS CONVÊNIOS E DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 12. O Município poderá celebrar convênios, acordos de cooperação técnica e instrumentos congêneres com órgãos estaduais e federais para obtenção, atualização e compartilhamento de dados necessários à operacionalização do Cadastro Municipal.

Parágrafo único. Os instrumentos de cooperação poderão ser firmados com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública, Polícias Civil, Militar e Penal, bem como demais órgãos públicos competentes.

Art. 13. Os instrumentos de cooperação poderão prever compartilhamento de dados, integração de sistemas, intercâmbio de informações estatísticas, desenvolvimento de mecanismos de inteligência territorial e capacitação técnica.

Parágrafo único. O compartilhamento de dados deverá observar obrigatoriamente a Lei Geral de Proteção de Dados, o sigilo legal e judicial e a finalidade pública específica.

*



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 260/2026 – folha 4.

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO VII DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 14. O COI deverá implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais constantes do Cadastro contra:

- I – acessos não autorizados;
- II – vazamentos;
- III – destruição acidental;
- IV – alteração indevida;
- V – compartilhamento ilícito.

Art. 15. O agente público que utilizar ou divulgar indevidamente informações ficará sujeito:

- I – à responsabilização administrativa;
- II – à responsabilização civil;
- III – à responsabilização penal;
- IV – às sanções previstas na legislação de proteção de dados.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O portal eletrônico eventualmente disponibilizado pelo Município deverá limitar-se à divulgação de informações estatísticas, territorializadas e genéricas.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Gestão e Monitoramento do Cadastro Municipal.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 268, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso, em caráter precário, gratuito e intransferível, de áreas públicas municipais em favor da TIC TRENS S.A., para viabilização da implantação do Projeto Trem Intercidades – TIC Eixo Norte, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as dispostas no art. 72, VI e VII, bem como no art. 116, § 3º, todas da Lei Orgânica do Município de Vinhedo,

CONSIDERANDO o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos – STM, e o Município de Vinhedo, objetivando a colaboração mútua para implementação do Projeto de Concessão Patrocinada do TIC Eixo Norte;

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão Patrocinada n.º 02/2024, firmado pelo Estado de São Paulo para prestação do serviço público de transporte de passageiros sobre trilhos do Trem Intercidades – TIC Eixo Norte;

CONSIDERANDO as Cartas n.º TIC-NORTE-RIG-026/2026 e TIC-NORTE-RIG-031/2026, por meio das quais a TIC TRENS S.A. solicita a disponibilização das áreas públicas necessárias à execução das obras;

CONSIDERANDO o relevante interesse público envolvido na implantação do projeto ferroviário;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das obras e evitar prejuízos ao cronograma de implantação do empreendimento, tendo em vista a sua antecipação;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das áreas públicas municipais, descritas no Anexo Único deste Decreto, em favor da TIC TRENS S.A., inscrita no CNPJ n.º 55.024.743/0001-93, exclusivamente para fins de execução das obras e intervenções relacionadas ao Projeto Trem Intercidades – TIC Eixo Norte, conforme elementos constantes nos autos do processo administrativo n.º 6250/2026.

Art. 2º A presente permissão será outorgada a título precário, gratuito e intransferível, cuja utilização ficará restrita às atividades diretamente relacionadas ao Contrato de Concessão Patrocinada n.º 02/2024.

§ 1º A permissão poderá ser revogada ou modificada a qualquer momento, por desvio de finalidade, descumprimento das obrigações estipuladas ou sempre que o interesse público o exigir, sem que caiba à Permissionária o direito de reclamar, perante o Permitente, qualquer indenização ou retenção por benfeitorias, ainda que necessárias.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 268/2026 – folha 2.

§ 2º Previamente à revogação ou modificação prevista no § 1º deste artigo, deverá ser encaminhada notificação à Permissionária contemplando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para saneamento de eventual descumprimento da presente permissão de uso.

Art. 3º A presente permissão de uso não transfere a propriedade dos imóveis, tampouco constitui direito real em favor da Permissionária.

Art. 4º É vedada a cessão, transferência ou utilização das áreas para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.

Art. 5º As benfeitorias permanentes eventualmente incorporadas às áreas reverterão ao patrimônio público municipal, sem direito à indenização pelo Município.

Art. 6º A TIC TRENS S.A. será integralmente responsável pelos seguintes atos ou fatos decorrentes diretamente da utilização das áreas públicas municipais abrangidas pela presente permissão:

- I - obtenção das licenças e autorizações necessárias;
- II - danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros;
- III - manutenção, conservação e segurança das áreas utilizadas;
- IV - recomposição ambiental eventualmente exigida pelos órgãos competentes;
- V - recuperação das áreas ao término de sua utilização, quando exigido pelo Município.

Art. 7º A presente permissão de uso vigorará enquanto perdurar a necessidade das obras do Projeto TIC Eixo Norte ou até a formalização da competente Concessão de Direito Real de Uso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Art. 8º A presente permissão de uso constitui medida excepcional e transitória destinada a assegurar a continuidade das obras do empreendimento ferroviário de relevante interesse público, não substituindo a regularização patrimonial definitiva das áreas, a qual será oportunamente promovida mediante Concessão de Direito Real de Uso ou outro instrumento juridicamente adequado, observadas as exigências legais pertinentes.

Parágrafo único. A formalização definitiva da disponibilização das áreas será oportunamente promovida pelo Município, em favor do Estado de São Paulo.

Art. 9º O Termo de Permissão será lavrado com as restrições descritas neste Decreto.

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 268/2026 – folha 3.

Art. 10. Fica assegurado ao Permitente o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade da Permissionária.

Art. 11. As despesas decorrentes da utilização das áreas e da execução das obras correrão integralmente por conta da TIC TRENS S.A.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



VÉRTICE	COORD_X	COORD_Y
1	298333,081	7451317,049
2	298331,414	7451323,26
3	298346,036	7451325,888
4	298350,954	7451320,513

GESTÃO DE TERCEIROS E TERRITÓRIO



PROJEÇÃO: SIRGAS 2000/ UTM ZONE 23S
UNIDADE: METROS
TIPO: PROJETADO
MÉTODO: UTM

ORTOFOTO RGB, 2022.

Quadro de Convenções

-  ÁREA DE CONSULTA
-  FAIXA DE DOMÍNIO TIC TRENS



MEMORIAL DESCRITIVO		
002PB-082-TIC		
SISTEMA DE COORDENADAS:	SIRGAS 2000 - FUSO 23 K	
ÁREA NECESSÁRIA:	104,16m²	Cento e quatro metros quadrados e dezesseis centésimos de metro quadrado.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.451.320,513 e E=298.350,954, segue em linha reta azimute 317º32'27", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Linha Férrea, km 82, na distância de 7,29m, até chegar o vértice 2; do vértice 2, de coordenadas N=7.451.325,888 e E=298.346,036, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 259º48'36", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a propriedade do Município de Vinhedo, na distância de 14,86m, até chegar ao vértice 3; do vértice 3, de coordenadas N=7.451.323,260 e E=298.331,414, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 164º58'39", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a propriedade do Município de Vinhedo, na distância de 6,43m, até chegar ao vértice 4; do vértice 4, de coordenadas N=7.451.317,049 e E=298.333,081, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 79º01'52", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a propriedade do Município de Vinhedo, na distância de 18,21m, até chegar ao vértice inicial.



DESCRIÇÃO GEOMÉTRICA TABULAR

Código da Propriedade:	002PB-082-TIC	Emissão:	19/jan/2026
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062 + 700m ao km 106 + 700m)		
Data da Vistoria:	quinta-feira, 31 de julho de 2025		

QUADRO DE ÁREAS (ELEMENTOS GEOMÉTRICOS)			
ÁREA DE REGISTRO:	0,00m²	ÁREA REMANESCENTE	
ÁREA NECESSÁRIA:	104,16m²	0,00m²	
PARTES INTERESSADAS:	Prefeitura Municipal de Vinhedo		ÁREA: 104,16m²

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO								
Do vértice	Ao vértice	Deflete à	Segue Azimutes			Seguindo	Confrontação	Dimensão (m)
1	2		317º	32'	27"	o alinhamento de divisa	a Linha Férrea, km 82	7,29
2	3	esquerda	259º	48'	36"	o alinhamento de divisa	a propriedade do Município de Vinhedo	14,86
3	4	esquerda	164º	58'	39"	o alinhamento de divisa	a propriedade do Município de Vinhedo	6,43
4	1	esquerda	79º	01'	52"	o alinhamento de divisa	a propriedade do Município de Vinhedo	18,21



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	002PB-082-TIC	Emissão:	19/jan/2026
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062 + 700m ao km 106 + 700m)		
Data da Vistoria:	quinta-feira, 31 de julho de 2025		



VISTA FRONTAL DO IMÓVEL



LOGRADOURO À DIREITA



LOGRADOURO À ESQUERDA



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	002PB-082-TIC	Emissão:	19/jan/2026
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062 + 700m ao km 106 + 700m)		
Data da Vistoria:	quinta-feira, 31 de julho de 2025		



FOTOS GERAIS, VISTA 01



FOTOS GERAIS, VISTA 02



FOTOS GERAIS, VISTA 03



FOTOS GERAIS, VISTA 04



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	002PB-082-TIC	Emissão:	19/jan/2026
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062 + 700m ao km 106 + 700m)		
Data da Vistoria:	quinta-feira, 31 de julho de 2025		



VISTA GERAL DO IMÓVEL



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	002PB-082-TIC	Emissão:	19/jan/2026
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062 + 700m ao km 106 + 700m)		
Data da Vistoria:	quinta-feira, 31 de julho de 2025		



VISTA GERAL DO IMÓVEL

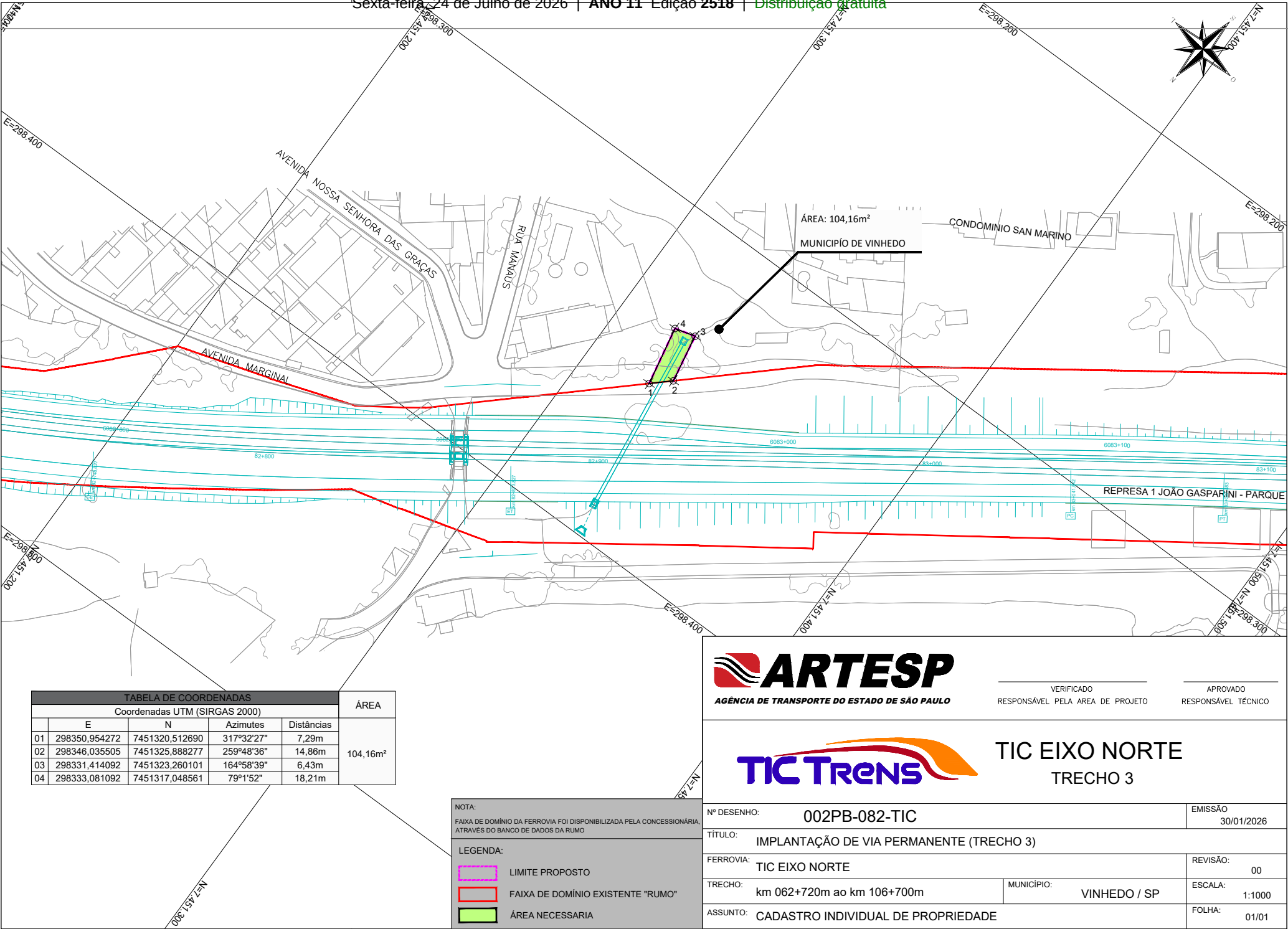


DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	002PB-082-TIC	Emissão:	19/jan/2026
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062 + 700m ao km 106 + 700m)		
Data da Vistoria:	quinta-feira, 31 de julho de 2025		



VISTA GERAL DO IMÓVEL





GESTÃO DE TERCEIROS E TERRITÓRIO



PROJEÇÃO: SIRGAS 2000/ UTM ZONE 23S
UNIDADE: METROS
TIPO: PROJETADO
MÉTODO: UTM

ORTOFOTO RGB, 2022.

Quadro de Convenções

- ÁREA DE CONSULTA
- FAIXA DE DOMÍNIO TIC TRENS



GESTÃO DE TERCEIROS E TERRITÓRIO



PROJEÇÃO: SIRGAS 2000/ UTM ZONE 23S
UNIDADE: METROS
TIPO: PROJETADO
MÉTODO: UTM
ORTOFOTO RGB, 2022.

Quadro de Convenções

- ÁREA DE CONSULTA
- FAIXA DE DOMÍNIO TIC TRENS



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 1		
002PB-083-TIC		
SISTEMA DE COORDENADAS:	SIRGAS 2000 - FUSO 23 K	
ÁREA NECESSÁRIA:	256,52m²	duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.451.710,805 e E=298.133,780, segue em linha reta azimute 325º57'30", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a linha Férrea, km 83, na distância de 11,71m, até chegar o vértice 2; do vértice 2, de coordenadas N=7.451.720,511 e E=298.127,222, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 46º40'06", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Rodovia Edenor João Tasca, na distância de 8,73m, até chegar ao vértice 3; do vértice 3, de coordenadas N=7.451.726,504 e E=298.133,575, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 88º42'26", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Avenida Ana Lombardi Gasparini , na distância de 11,84m, até chegar ao vértice 4; do vértice 4, de coordenadas N=7.451.726,771 e E=298.145,416, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 158º56'36", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Avenida Ana Lombardi Gasparini , na distância de 13,63m, até chegar ao vértice 5; do vértice 5, de coordenadas N=7.451.714,056 e E=298.150,311, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 258º52'26", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Rodovia Edenor João Tasca, na distância de 16,85m, até chegar ao vértice inicial.



DESCRIÇÃO GEOMÉTRICA TABULAR									
Código da Propriedade:			002PB-083-TIC				Emissão:	30/out/2025	
Trecho Referência:			Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)						
Data da Vistoria:			terça-feira, 5 de agosto de 2025						
QUADRO DE ÁREAS (ELEMENTOS GEOMÉTRICOS)									
ÁREA DE REGISTRO:			0,00m²			ÁREA REMANESCENTE			
ÁREA NECESSÁRIA:			555,57m²			0,00m²			
PARTES INTERESSADAS:			Município de Vinhedo					ÁREA 1:	256,52m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO									
Do vértice	Ao vértice	Deflete à	Segue Azimutes			Seguindo	Confrontação	Dimensão (m)	
1	2		325º	57'	30"	o alinhamento de divisa	a linha Férrea, km 83	11,71	
2	3	direita	46º	40'	06"	o alinhamento de divisa	a Rodovia Edenor João Tasca	8,73	
3	4	direita	88º	42'	26"	o alinhamento de divisa	a Avenida Ana Lombardi Gasparini	11,84	
4	5	direita	158º	56'	36"	o alinhamento de divisa	a Avenida Ana Lombardi Gasparini	13,63	
5	1	direita	258º	52'	26"	o alinhamento de divisa	a Rodovia Edenor João Tasca	16,85	



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 2		
002PB-083-TIC		
SISTEMA DE COORDENADAS:	SIRGAS 2000 - FUSO 23 K	
ÁREA NECESSÁRIA:	299,05m²	duzentos e noventa e nove metros quadrados e cinco decímetros quadrados

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.451.685,111 e E=298.090,621, segue em linha reta azimuth 325º36'00", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a linha Férrea, km 83, na distância de 35,54m, até chegar ao vértice 2; do vértice 2, de coordenadas N=7.451.714,438 e E=298.070,541, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 213º07'24", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Rua Luiz Paffaro, na distância de 1,37m, até chegar ao vértice 3; do vértice 3, de coordenadas N=7.451.713,293 e E=298.069,794, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 223º30'01", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Rua Luiz Paffaro, na distância de 7,37m, até chegar ao vértice 4; do vértice 4, de coordenadas N=7.451.707,947 e E=298.064,721, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 157º09'16", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Rua João Gasparini , na distância de 8,01m, até chegar ao vértice 5; do vértice 5, de coordenadas N=7.451.700,564 e E=298.067,831, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 137º42'34", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Rua João Gasparini , na distância de 19,60m, até chegar ao vértice 6; do vértice 6, de coordenadas N=7.451.686,066 e E=298.081,019, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 138º44'16", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Rua João Gasparini , na distância de 7,90m, até chegar ao vértice 7; do vértice 7, de coordenadas N=7.451.680,126 e E=298.086,230, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 41º22'39", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Rodovia Edenor João Tasca, na distância de 6,64m, até chegar ao vértice inicial.



DESCRIÇÃO GEOMÉTRICA TABULAR								
Código da Propriedade:			002PB-083-TIC				Emissão:	30/out/2025
Trecho Referência:			Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)					
Data da Vistoria:			terça-feira, 5 de agosto de 2025					
QUADRO DE ÁREAS (ELEMENTOS GEOMÉTRICOS)								
ÁREA DE REGISTRO:			0,00m²			ÁREA REMANESCENTE		
ÁREA NECESSÁRIA:			555,57m²			0,00m²		
PARTES INTERESSADAS:			Município de Vinhedo				ÁREA 2:	299,05m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO								
Do vértice	Ao vértice	Deflete à	Segue Azimutes			Seguindo	Confrontação	Dimensão (m)
1	2		325º	36'	00"	o alinhamento de divisa	a linha Férrea, km 83	35,54
2	3	esquerda	213º	07'	24"	o alinhamento de divisa	a Rua Luiz Paffaro	1,37
3	4	direita	223º	30'	01"	o alinhamento de divisa	a Rua Luiz Paffaro	7,37
4	5	esquerda	157º	09'	16"	o alinhamento de divisa	a Rua João Gasparini	8,01
5	6	esquerda	137º	42'	34"	o alinhamento de divisa	a Rua João Gasparini	19,60
6	7	direita	138º	44'	16"	o alinhamento de divisa	a Rua João Gasparini	7,90
7	1	esquerda	41º	22'	39"	o alinhamento de divisa	a Rodovia Edenor João Tasca	6,64



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	002PB-083-TIC	Emissão:	30/out/2025
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)		
Data da Vistoria:	terça-feira, 5 de agosto de 2025		



VISTA FRONTAL DO IMÓVEL



RODOVIA EDENOR JOÃO TASCA, Á DIREITA



RODOVIA EDENOR JOÃO TASCA, Á ESQUERDA



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	002PB-083-TIC	Emissão:	30/out/2025
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)		
Data da Vistoria:	terça-feira, 5 de agosto de 2025		



VISTA FRONTAL DO IMÓVEL



RODOVIA EDENOR JOÃO TASCA, Á DIREITA



RODOVIA EDENOR JOÃO TASCA, Á ESQUERDA



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	002PB-083-TIC	Emissão:	30/out/2025
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)		
Data da Vistoria:	terça-feira, 5 de agosto de 2025		



FOTOS GERAIS, VISTA 01



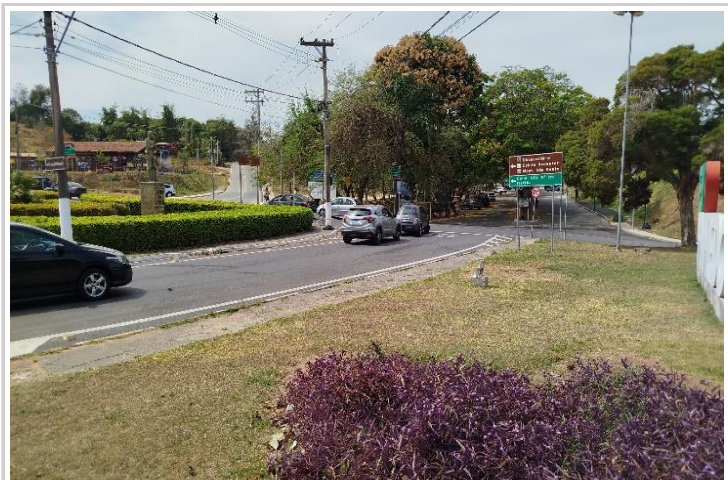
FOTOS GERAIS, VISTA 02



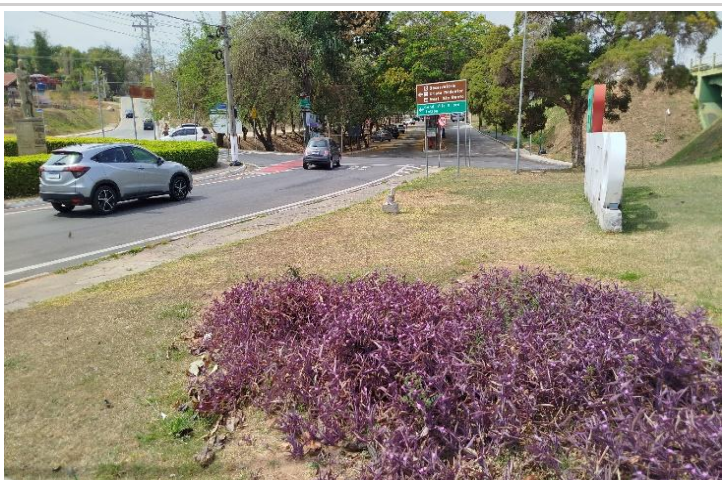
FOTOS GERAIS, VISTA 03



FOTOS GERAIS, VISTA 04



FOTOS GERAIS, VISTA 05



FOTOS GERAIS, VISTA 06



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	002PB-083-TIC	Emissão:	30/out/2025
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)		
Data da Vistoria:	terça-feira, 5 de agosto de 2025		



FOTOS GERAIS, VISTA 07



FOTOS GERAIS, VISTA 08



FOTOS GERAIS, VISTA 09



FOTOS GERAIS, VISTA 10



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita

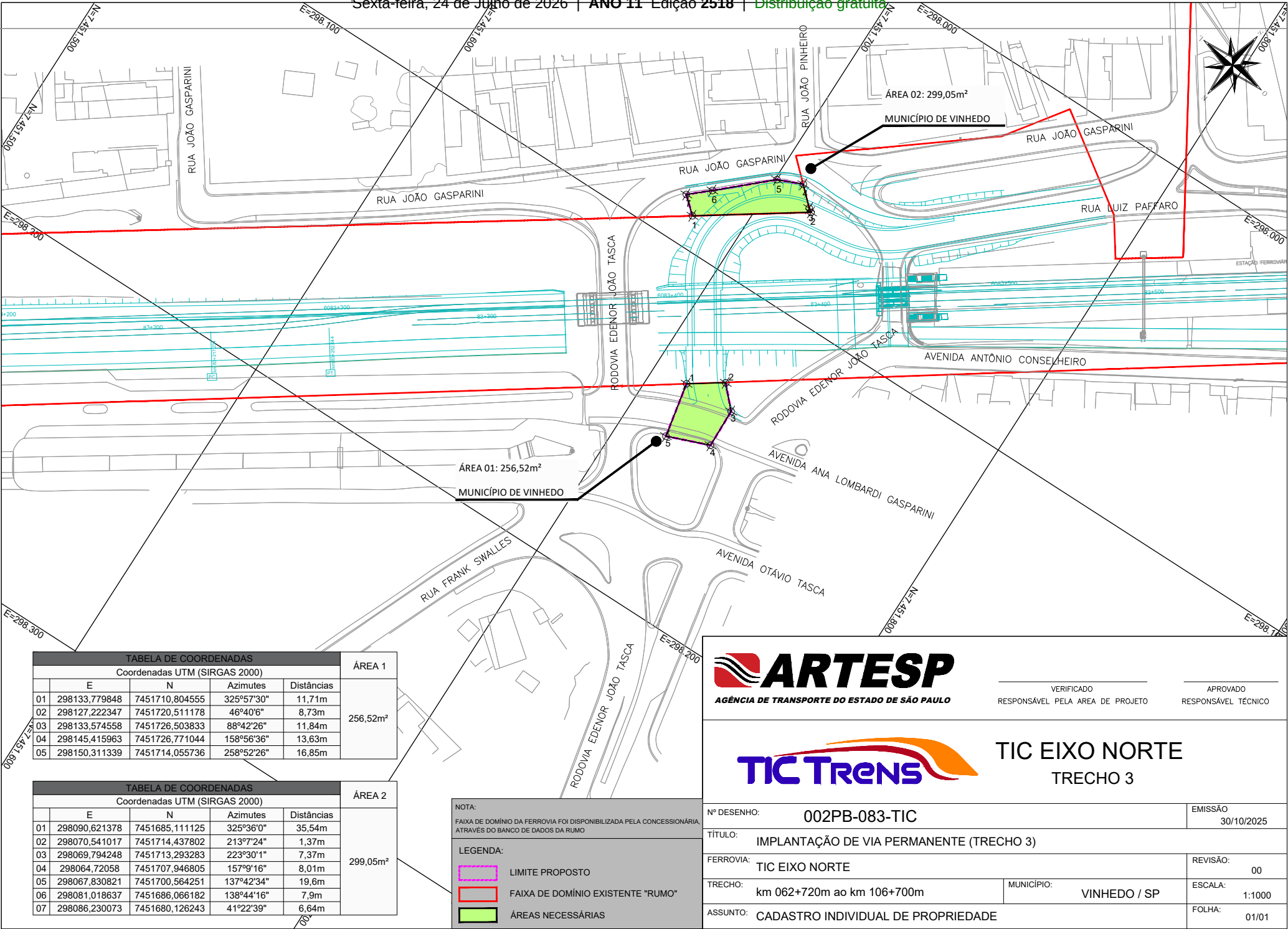


PLANTA DE PROPRIEDADE





Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita



VERIFICADO
RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PROJETO

APROVADO
RESPONSÁVEL TÉCNICO



TIC EIXO NORTE
TRECHO 3

Nº DESENHO:	002PB-083-TIC	EMIÇÃO	30/10/2025
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO DE VIA PERMANENTE (TRECHO 3)		
FERROVIA:	TIC EIXO NORTE	REVISÃO:	00
TRECHO:	km 062+720m ao km 106+700m	MUNICÍPIO:	VINHEDO / SP
ASSUNTO:	CADASTRO INDIVIDUAL DE PROPRIEDADE		FOLHA:
			01/01



GESTÃO DE TERCEIROS E TERRITÓRIO



PROJEÇÃO: SIRGAS 2000/ UTM ZONE 23S
UNIDADE: METROS
TIPO: PROJETADO
MÉTODO: UTM

ORTOFOTO RGB, 2022.

Quadro de Convenções

- ÁREA DE CONSULTA
- FAIXA DE DOMÍNIO TIC TRENS



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 1		
001PB-082-TIC		
SISTEMA DE COORDENADAS:	SIRGAS 2000 - FUSO 23 K	
ÁREA NECESSÁRIA:	23,27m²	#NOME?

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.451.292,696 e E=298.422,313, segue em linha reta azimuth 344º25'50", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a linha Férrea, km 82, na distância de 11,50m, até chegar o vértice 2; do vértice 2, de coordenadas N=7.451.303,778 e E=298.419,225, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 146º06'46", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem , na distância de 11,95m, até chegar ao vértice 3; do vértice 3, de coordenadas N=7.451.293,860 e E=298.425,887, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 163º16'05", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem , na distância de 0,85m, até chegar ao vértice 4; do vértice 4, de coordenadas N=7.451.293,042 e E=298.426,132, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 262º53'02", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiaí, na distância de 0,57m, até chegar ao vértice 5; do vértice 5, de coordenadas N=7.451.292,972 e E=298.425,569, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 264º43'42", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiaí, na distância de 2,16m, até chegar ao vértice 6; do vértice 6, de coordenadas N=7.451.292,774 e E=298.423,416, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 265º57'55", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiaí, na distância de 1,11m, até chegar ao vértice inicial.



DESCRIÇÃO GEOMÉTRICA TABULAR								
Código da Propriedade:			001PB-082-TIC				Emissão:	30/out/2025
Trecho Referência:			Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)					
Data da Vistoria:			quinta-feira, 17 de julho de 2025					
QUADRO DE ÁREAS (ELEMENTOS GEOMÉTRICOS)								
ÁREA DE REGISTRO:			0,00m²			ÁREA REMANESCENTE		
ÁREA NECESSÁRIA:			136,42m²			0,00m²		
PARTES INTERESSADAS:			Município de Vinhedo				ÁREA 1:	23,27m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO								
Do vértice	Ao vértice	Deflete à	Segue Azimutes			Seguindo	Confrontação	Dimensão (m)
1	2		344º	25'	50"	o alinhamento de divisa	a linha Férrea, km 82	11,50
2	3	esquerda	146º	06'	46"	o alinhamento de divisa	a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem	11,95
3	4	direita	163º	16'	05"	o alinhamento de divisa	a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem	0,85
4	5	direita	262º	53'	02"	o alinhamento de divisa	a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiáí	0,57
5	6	direita	264º	43'	42"	o alinhamento de divisa	a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiáí	2,16
6	1	direita	265º	57'	55"	o alinhamento de divisa	a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiáí	1,11



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 2		
001PB-082-TIC		
SISTEMA DE COORDENADAS:	SIRGAS 2000 - FUSO 23 K	
ÁREA NECESSÁRIA:	113,15m²	#NOME?

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.451.312,258 e E=298.415,805, segue em linha reta azimuth 324º03'04", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a linha Férrea, km 82, na distância de 6,01m, até chegar ao vértice 2; do vértice 2, de coordenadas N=7.451.317,121 e E=298.412,278, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 54º30'52", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem , na distância de 19,33m, até chegar ao vértice 3; do vértice 3, de coordenadas N=7.451.328,342 e E=298.428,017, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 145º33'10", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com o Parque João Gasparini, na distância de 5,75m, até chegar ao vértice 4; do vértice 4, de coordenadas N=7.451.323,603 e E=298.431,268, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 233º44'04", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem , na distância de 19,18m, até chegar ao vértice inicial.



DESCRIÇÃO GEOMÉTRICA TABULAR									
Código da Propriedade:			001PB-082-TIC				Emissão:	30/out/2025	
Trecho Referência:			Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)						
Data da Vistoria:			quinta-feira, 17 de julho de 2025						
QUADRO DE ÁREAS (ELEMENTOS GEOMÉTRICOS)									
ÁREA DE REGISTRO:			0,00m²			ÁREA REMANESCENTE			
ÁREA NECESSÁRIA:			136,42m²			0,00m²			
PARTES INTERESSADAS:			Município de Vinhedo					ÁREA 2:	113,15m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO									
Do vértice	Ao vértice	Deflete à	Segue Azimutes			Seguindo	Confrontação	Dimensão (m)	
1	2		324º	03'	04"	o alinhamento de divisa	a linha Férrea, km 82	6,01	
2	3	direita	54º	30'	52"	o alinhamento de divisa	a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem	19,33	
3	4	direita	145º	33'	10"	o alinhamento de divisa	o Parque João Gasparini	5,75	
4	1	direita	233º	44'	04"	o alinhamento de divisa	a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem	19,18	



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	001PB-082-TIC	Emissão:	30/out/2025
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)		
Data da Vistoria:	quinta-feira, 17 de julho de 2025		



VISTA FRONTAL DO IMÓVEL



VISTA 01



VISTA 02



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita



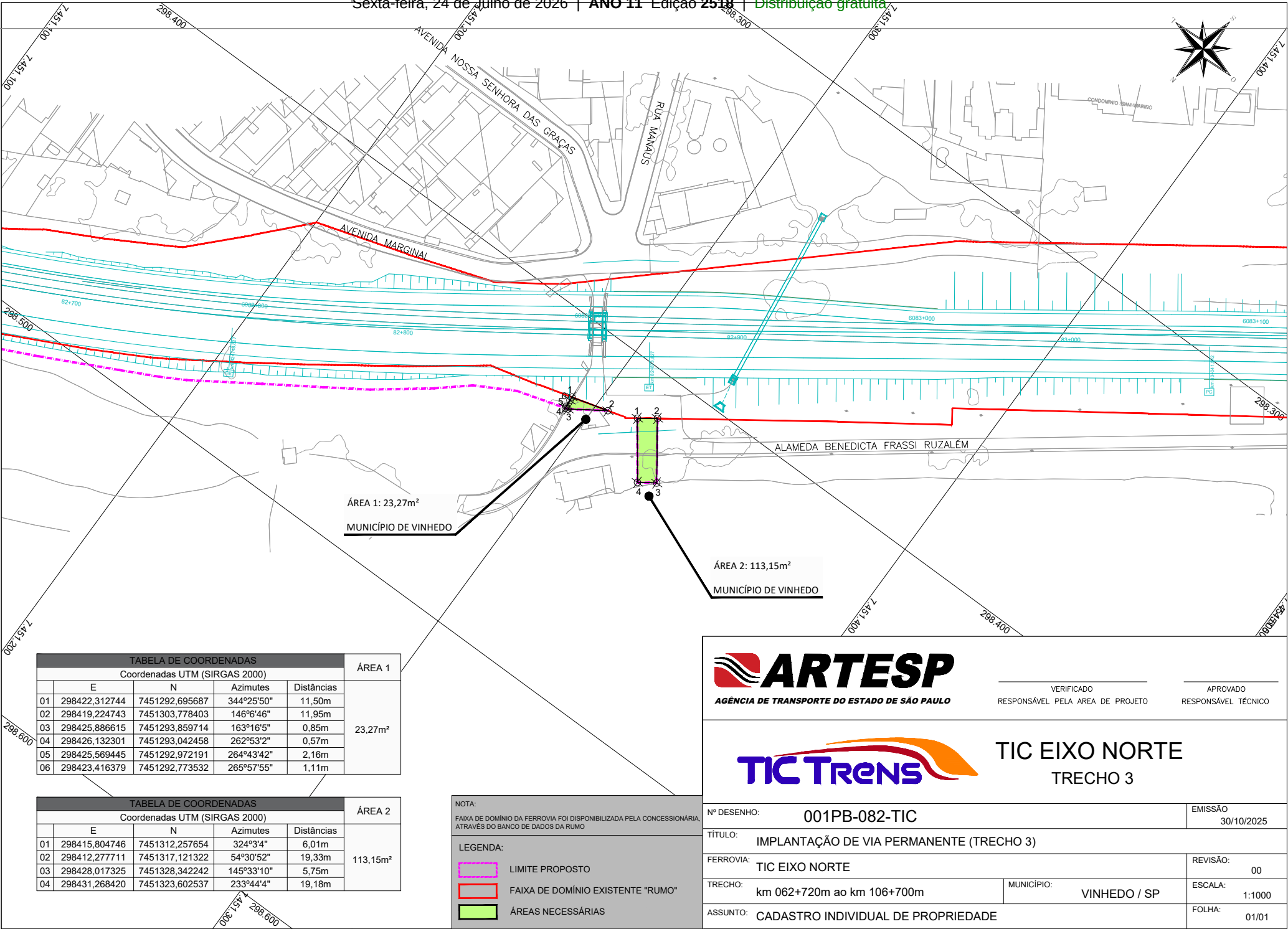
ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES

PLANTA DE PROPRIEDADE





Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita



VERIFICADO
RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PROJETO

APROVADO
RESPONSÁVEL TÉCNICO



TIC EIXO NORTE
TRECHO 3

Nº DESENHO:	001PB-082-TIC	EMIÇÃO	30/10/2025
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO DE VIA PERMANENTE (TRECHO 3)		
FERROVIA:	TIC EIXO NORTE	REVISÃO:	00
TRECHO:	km 062+720m ao km 106+700m	MUNICÍPIO:	VINHEDO / SP
ASSUNTO:	CADASTRO INDIVIDUAL DE PROPRIEDADE		FOLHA:
			01/01



VÉRTICE	COORD_X	COORD_Y
P01	299085,3255	7449648,106
P02	299080,8747	7449648,565
P03	299071,3921	7449649,6582
P04	299056,9233	7449651,4059
P05	299068,3957	7449664,186
P06	299084,4891	7449648,5788

GESTÃO DE TERCEIROS E TERRITÓRIO



PROJEÇÃO: SIRGAS 2000/ UTM ZONE 23S
UNIDADE: METROS
TIPO: PROJETADO
MÉTODO: UTM

ORTOFOTO RGB, 2022.

Quadro de Convenções

- ÁREA DE CONSULTA
- FAIXA DE DOMÍNIO TIC TRENS

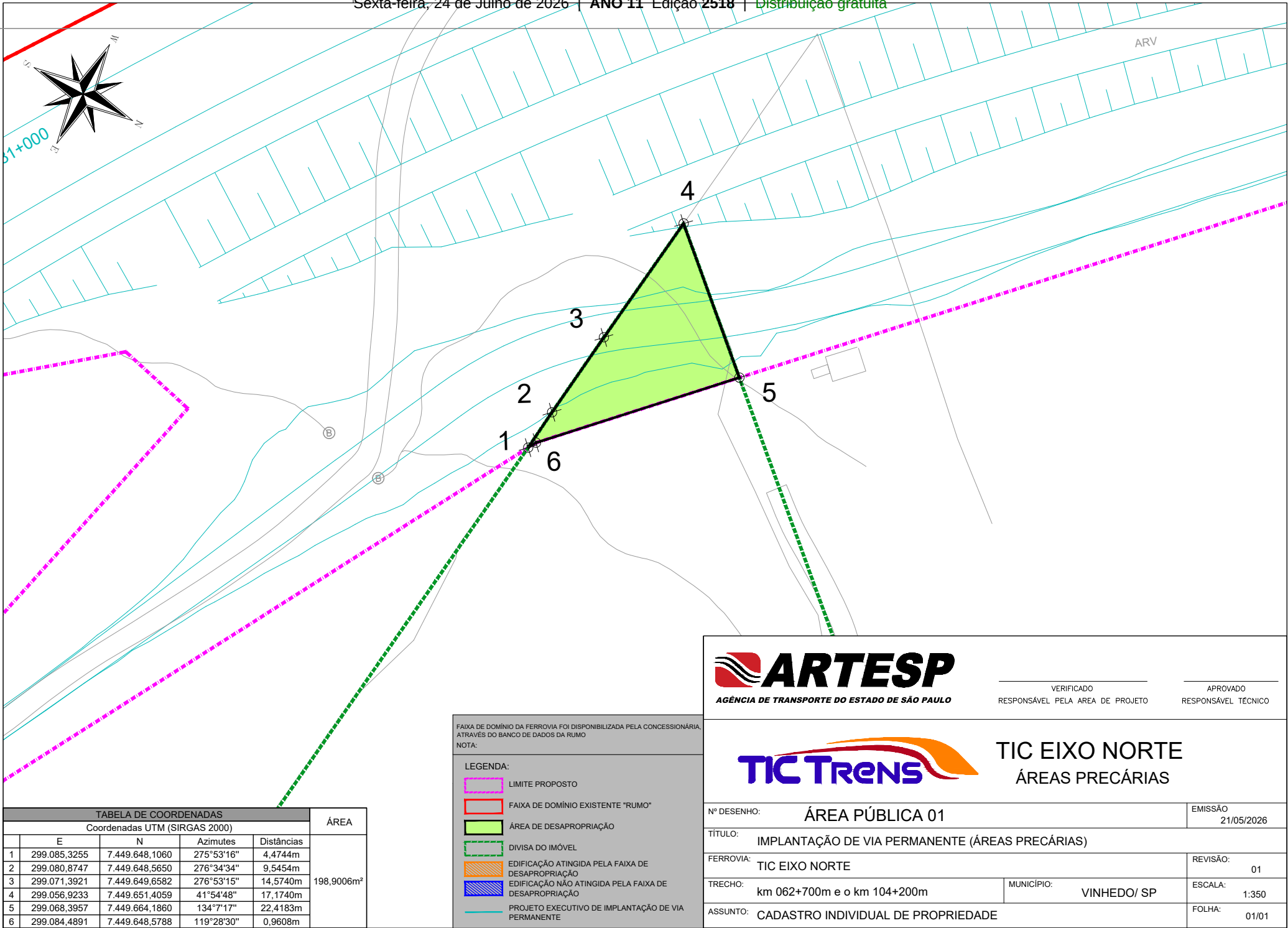


FICHA RESUMO
RELATÓRIO TÉCNICO CADASTRAL E TOPOGRÁFICO

DUP: Áreas Precárias
Código da Propriedade: **Área Publica 01**
Matrícula: 17.227
Proprietário: Município de Vinhedo
Endereço: Rua das Oliveiras, 900, Monte Alegre - Vinhedo/SP - 13.280-000
Município: Vinhedo-SP
Telefone: (19) 99625-9344
(19) 3826-7800
Área à desapropriar: 489,11980 m²
0,04891198 ha.



25 de maio de 2026





REV01	TIC EIXO NORTE	
-------	----------------	--

MEMORIAL DESCRITIVO

Código: ÁREA PÚBLICA 01
Proprietário: Município de Vinhedo
Município: Vinhedo-SP
Matrícula: 17.227
Área: 198,9006m²
Perímetro: 69,1469m

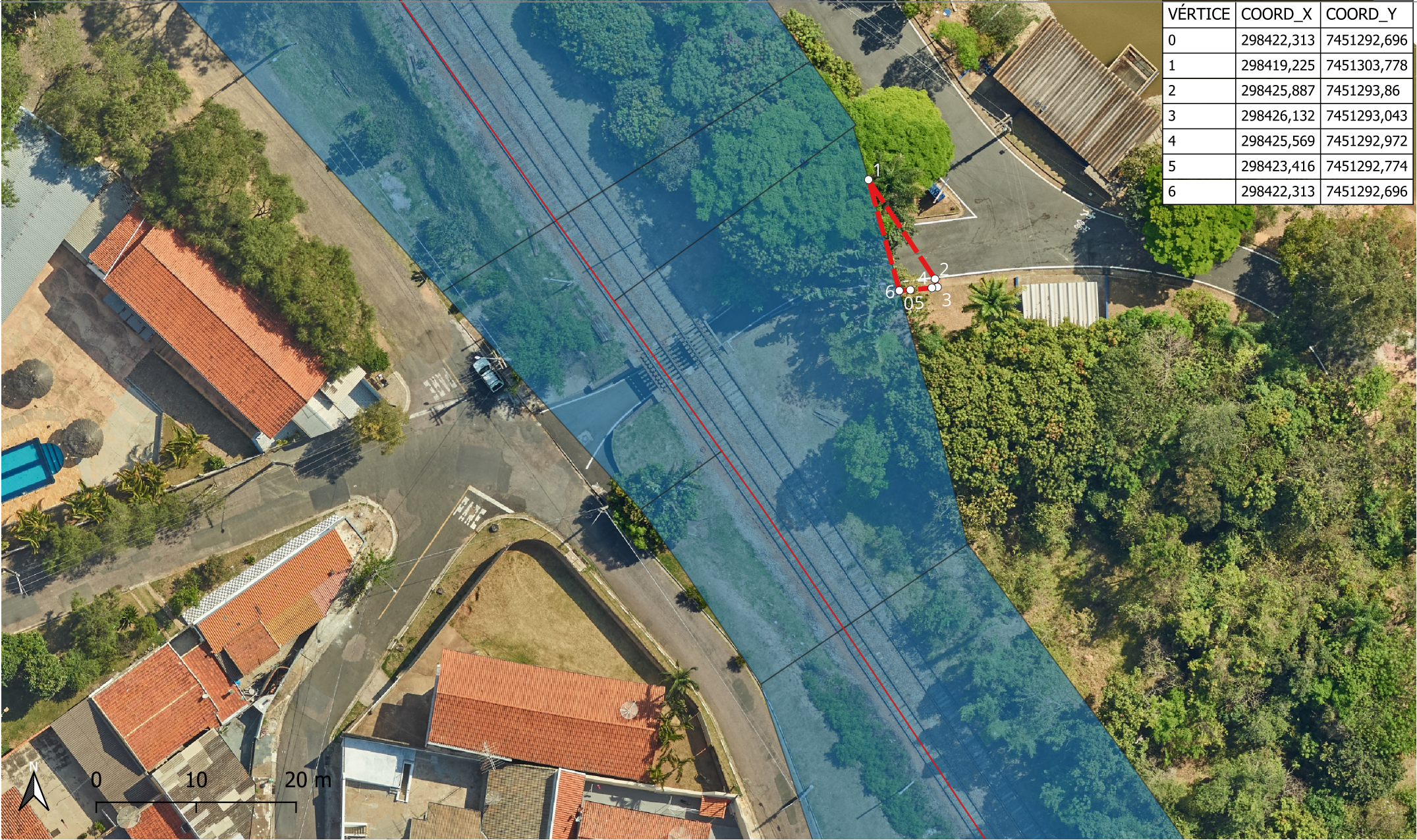
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E=299.085,3255m** e **N=7.449.648,1060m**; segue por com azimute **275°53'16"** e distância de **4,4744m** até o vértice **P02** de coordenadas **E=299.080,8747m** e **N=7.449.648,5650m**; segue por com azimute **276°34'34"** e distância de **9,5454m** até o vértice **P03** de coordenadas **E=299.071,3921m** e **N=7.449.649,6582m**; segue por com azimute **276°53'15"** e distância de **14,5740m** até o vértice **P04** de coordenadas **E=299.056,9233m** e **N=7.449.651,4059m**; segue por com azimute **041°54'48"** e distância de **17,1740m** até o vértice **P05** de coordenadas **E=299.068,3957m** e **N=7.449.664,1860m**; segue por com azimute **134°07'17"** e distância de **22,4183m** até o vértice **P06** de coordenadas **E=299.084,4891m** e **N=7.449.648,5788m**; segue por com azimute **119°28'30"** e distância de **0,9608m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas, e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Fuso 23K e Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vinhedo-SP, 24 de abril de 2026

Carlos Eduardo Marini Cervellini
Engenheiro Cartógrafo
CREA 5.062.496.337-SP
Responsável Técnico – GEO3D



VÉRTICE	COORD_X	COORD_Y
0	298422,313	7451292,696
1	298419,225	7451303,778
2	298425,887	7451293,86
3	298426,132	7451293,043
4	298425,569	7451292,972
5	298423,416	7451292,774
6	298422,313	7451292,696

GESTÃO DE TERCEIROS E TERRITÓRIO



PROJEÇÃO: SIRGAS 2000/ UTM ZONE 23S
UNIDADE: METROS
TIPO: PROJETADO
MÉTODO: UTM

ORTOFOTO RGB, 2022.

Quadro de Convenções

- ÁREA DE CONSULTA
- FAIXA DE DOMÍNIO TIC TRENS



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 1		
001PB-082-TIC		
SISTEMA DE COORDENADAS:	SIRGAS 2000 - FUSO 23 K	
ÁREA NECESSÁRIA:	23,27m²	#NOME?

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.451.292,696 e E=298.422,313, segue em linha reta azimuth 344º25'50", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a linha Férrea, km 82, na distância de 11,50m, até chegar o vértice 2; do vértice 2, de coordenadas N=7.451.303,778 e E=298.419,225, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimuth 146º06'46", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem , na distância de 11,95m, até chegar ao vértice 3; do vértice 3, de coordenadas N=7.451.293,860 e E=298.425,887, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 163º16'05", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem , na distância de 0,85m, até chegar ao vértice 4; do vértice 4, de coordenadas N=7.451.293,042 e E=298.426,132, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 262º53'02", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiaí, na distância de 0,57m, até chegar ao vértice 5; do vértice 5, de coordenadas N=7.451.292,972 e E=298.425,569, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 264º43'42", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiaí, na distância de 2,16m, até chegar ao vértice 6; do vértice 6, de coordenadas N=7.451.292,774 e E=298.423,416, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 265º57'55", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiaí, na distância de 1,11m, até chegar ao vértice inicial.



DESCRIÇÃO GEOMÉTRICA TABULAR								
Código da Propriedade:			001PB-082-TIC				Emissão:	30/out/2025
Trecho Referência:			Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)					
Data da Vistoria:			quinta-feira, 17 de julho de 2025					
QUADRO DE ÁREAS (ELEMENTOS GEOMÉTRICOS)								
ÁREA DE REGISTRO:			0,00m²			ÁREA REMANESCENTE		
ÁREA NECESSÁRIA:			136,42m²			0,00m²		
PARTES INTERESSADAS:			Município de Vinhedo				ÁREA 1:	23,27m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO								
Do vértice	Ao vértice	Deflete à	Segue Azimutes			Seguindo	Confrontação	Dimensão (m)
1	2		344º	25'	50"	o alinhamento de divisa	a linha Férrea, km 82	11,50
2	3	esquerda	146º	06'	46"	o alinhamento de divisa	a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem	11,95
3	4	direita	163º	16'	05"	o alinhamento de divisa	a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem	0,85
4	5	direita	262º	53'	02"	o alinhamento de divisa	a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiaí	0,57
5	6	direita	264º	43'	42"	o alinhamento de divisa	a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiaí	2,16
6	1	direita	265º	57'	55"	o alinhamento de divisa	a matrícula nº 46.780 do 1º RI de Jundiaí	1,11



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 2		
001PB-082-TIC		
SISTEMA DE COORDENADAS:	SIRGAS 2000 - FUSO 23 K	
ÁREA NECESSÁRIA:	113,15m²	#NOME?

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N=7.451.312,258 e E=298.415,805, segue em linha reta azimuth 324º03'04", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a linha Férrea, km 82, na distância de 6,01m, até chegar ao vértice 2; do vértice 2, de coordenadas N=7.451.317,121 e E=298.412,278, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 54º30'52", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem , na distância de 19,33m, até chegar ao vértice 3; do vértice 3, de coordenadas N=7.451.328,342 e E=298.428,017, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 145º33'10", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com o Parque João Gasparini, na distância de 5,75m, até chegar ao vértice 4; do vértice 4, de coordenadas N=7.451.323,603 e E=298.431,268, onde deflete a direita, segue em linha reta azimuth 233º44'04", acompanhando o alinhamento de divisa, confrontando com a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem , na distância de 19,18m, até chegar ao vértice inicial.



DESCRIÇÃO GEOMÉTRICA TABULAR									
Código da Propriedade:			001PB-082-TIC				Emissão:	30/out/2025	
Trecho Referência:			Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)						
Data da Vistoria:			quinta-feira, 17 de julho de 2025						
QUADRO DE ÁREAS (ELEMENTOS GEOMÉTRICOS)									
ÁREA DE REGISTRO:			0,00m²			ÁREA REMANESCENTE			
ÁREA NECESSÁRIA:			136,42m²			0,00m²			
PARTES INTERESSADAS:			Município de Vinhedo					ÁREA 2:	113,15m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO									
Do vértice	Ao vértice	Deflete à	Segue Azimutes			Seguindo	Confrontação	Dimensão (m)	
1	2		324º	03'	04"	o alinhamento de divisa	a linha Férrea, km 82	6,01	
2	3	direita	54º	30'	52"	o alinhamento de divisa	a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem	19,33	
3	4	direita	145º	33'	10"	o alinhamento de divisa	o Parque João Gasparini	5,75	
4	1	direita	233º	44'	04"	o alinhamento de divisa	a Alameda Benedicta Frassi Ruzalem	19,18	



DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA

Código da Propriedade:	001PB-082-TIC	Emissão:	30/out/2025
Trecho Referência:	Implantação de Via Permanente (km 062+720m ao km 106+700m)		
Data da Vistoria:	quinta-feira, 17 de julho de 2025		



VISTA FRONTAL DO IMÓVEL



VISTA 01



VISTA 02



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita



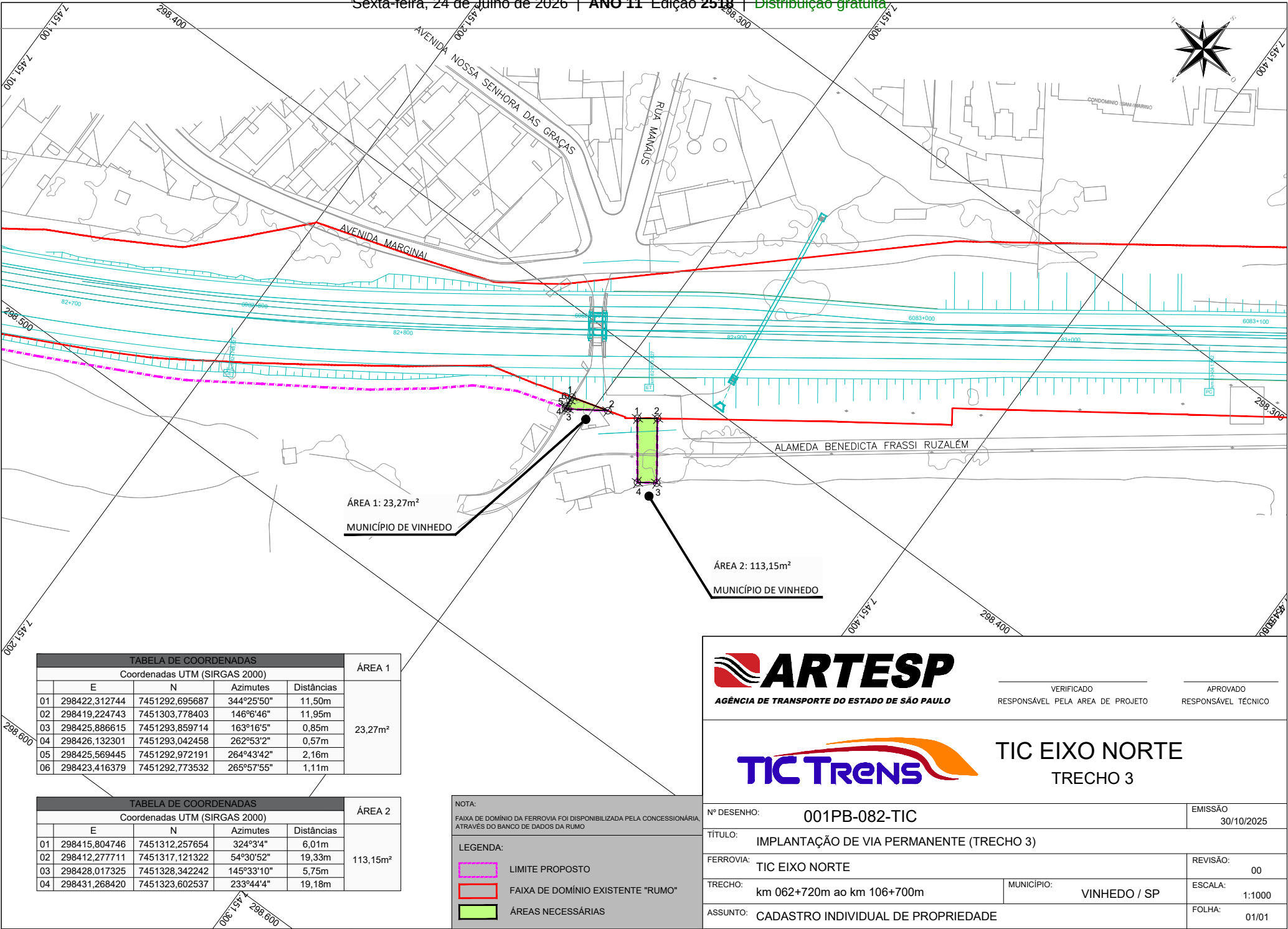
ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES

PLANTA DE PROPRIEDADE





Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita



VERIFICADO
RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE PROJETO

APROVADO
RESPONSÁVEL TÉCNICO



TIC EIXO NORTE
TRECHO 3

Nº DESENHO:	001PB-082-TIC	EMIÇÃO	30/10/2025
TÍTULO:	IMPLANTAÇÃO DE VIA PERMANENTE (TRECHO 3)		
FERROVIA:	TIC EIXO NORTE	REVISÃO:	00
TRECHO:	km 062+720m ao km 106+700m	MUNICÍPIO:	VINHEDO / SP
ASSUNTO:	CADASTRO INDIVIDUAL DE PROPRIEDADE		
		ESCALA:	1:1000
		FOLHA:	01/01



VÉRTICE	COORD_X	COORD_Y
P01	299056,9233	7449651,4059
P02	299037,1902	7449653,8427
P03	299035,731	7449654,0273
P04	299032,7932	7449654,3857
P05	299047,0836	7449670,4164
P06	299054,1967	7449677,9561
P07	299068,3957	7449664,186

GESTÃO DE TERCEIROS E TERRITÓRIO



PROJEÇÃO: SIRGAS 2000/ UTM ZONE 23S
UNIDADE: METROS
TIPO: PROJETADO
MÉTODO: UTM

ORTOFOTO RGB, 2022.

Quadro de Convenções

- ÁREA DE CONSULTA
- FAIXA DE DOMÍNIO TIC TRENS

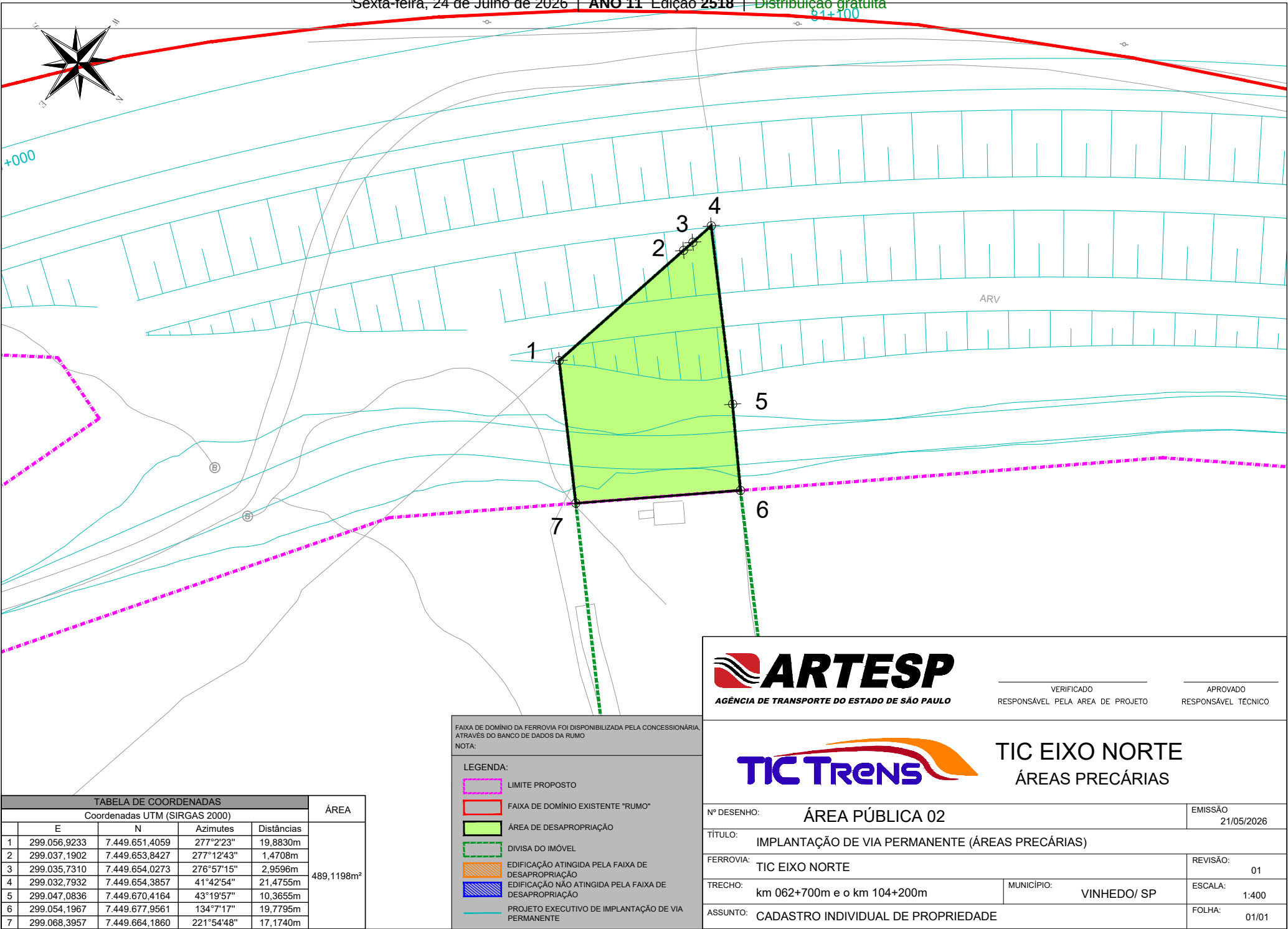


FICHA RESUMO
RELATÓRIO TÉCNICO CADASTRAL E TOPOGRÁFICO

DUP: Áreas Precárias
Código da Propriedade: Área Publica 02
Matrícula: 17.228
Proprietário: Município de Vinhedo
Endereço: Rua das Oliveiras, 900, Monte Alegre - Vinhedo/SP - 13.280-000
Município: Vinhedo-SP
Telefone: (19) 99625-9344
(19) 3826-7800
Área à desapropriar: 489,11980 m²
0,04891198 ha.



25 de maio de 2026





REV01	TIC EIXO NORTE	
-------	----------------	--

MEMORIAL DESCRITIVO

Código: ÁREA PÚBLICA 02
Proprietário: Município de Vinhedo
Município: Vinhedo-SP
Matricula: 17.228
Área: 489,1198m²
Perímetro: 93,1080m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, definido pelas coordenadas **E=299.056,9233m** e **N=7.449.651,4059m**; segue por com azimute **277°02'23"** e distância de **19,8830m** até o vértice **P02** de coordenadas **E=299.037,1902m** e **N=7.449.653,8427m**; segue por com azimute **277°12'43"** e distância de **1,4708m** até o vértice **P03** de coordenadas **E=299.035,7310m** e **N=7.449.654,0273m**; segue por com azimute **276°57'15"** e distância de **2,9596m** até o vértice **P04** de coordenadas **E=299.032,7932m** e **N=7.449.654,3857m**; segue por com azimute **041°42'54"** e distância de **21,4755m** até o vértice **P05** de coordenadas **E=299.047,0836m** e **N=7.449.670,4164m**; segue por com azimute **043°19'57"** e distância de **10,3655m** até o vértice **P06** de coordenadas **E=299.054,1967m** e **N=7.449.677,9561m**; segue por com azimute **134°07'17"** e distância de **19,7795m** até o vértice **P07** de coordenadas **E=299.068,3957m** e **N=7.449.664,1860m**; segue por com azimute **221°54'48"** e distância de **17,1740m** até o vértice **P01**, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão referenciadas, e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Fuso 23K e Meridiano Central 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Vinhedo-SP, 24 de abril de 2026

Carlos Eduardo Marini Cervellini
Engenheiro Cartógrafo
CREA 5.062.496.337-SP
Responsável Técnico – GEO3D



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 702, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, em substituição, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Concorrência Pública Nº 03/2019
Objeto	Outorga de concessão dos serviços correspondentes à operação de transporte público coletivo de passageiros por ônibus e demais tipos no município de Vinhedo e as funções de construção, ampliação da capacidade, implantação de melhorias, operação, manutenção e conservação da infraestrutura implantada, conforme especificações do edital e seus anexos e normas previstas pela legislação de regência.
Processo Administrativo	4.342/2016
Contrato nº	47/2020
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana
Contratada:	Rápido Sumaré Ltda.
Gestor:	Osmir Aparecido Cruz - Matrícula: 3291
Fiscal atual a partir de 15/06/2026:	Isabela Guiaro Carcioni – Matrícula: 13159
Fiscal atual a partir de 15/06/2026:	Miguel Xaviel da Paz – Matrícula: 13164

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 702/2026 – folha 2

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da comunicação da Secretaria Gestora do Contrato Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 703, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, em substituição, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Dispensa Tradicional nº 414/2022
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito, relacionados na “Especificação de Serviços e Preços” (Anexo I) e na “Planilha de Orçamento” (Anexo II).
Processo Administrativo	6.491/2022
Contrato nº	96/2022
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana
Contratada:	Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP
Gestor:	Osmir Aparecido Cruz - Matrícula: 3291
Fiscal atual a partir de 15/06/2026:	Isabela Guiaro Carcioni – Matrícula: 13159

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da comunicação da Secretaria Gestora do Contrato Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 704, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, em substituição à Portaria nº 613/2026, publicada em 10 de junho de 2026, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

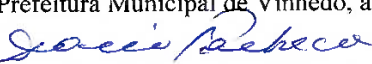
Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 27/2026
Objeto	Contratação de empresa para locação de veículos automotores, equipados com acessórios e grafismos para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vinhedo/SP, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no estudo técnico preliminar e no termo de referência.
Processo Administrativo	2.678/2026
Contrato nº	52/2026
Contratada:	Luiz Viana Transportes Ltda
Gestor:	Cristiane Haidar Silva Panizza - Matrícula 10846
Fiscal atual a partir de 03/06/2026:	Angêla Rosado de Souza Vianna – Matrícula: 4324
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da comunicação da Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 705, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, em substituição, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Presencial Nº 58/2021
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação e manutenção de uma única plataforma integrada de controle de tempo de estacionamento rotativo (parquímetros eletrônicos do tipo multivaga, aplicativos para smartphone – usuário, ponto de venda), dispositivos de fiscalização e software integrador de gestão, conforme edital e seus anexos.
Processo Administrativo	6.546/2021
Contrato nº	41/2022
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana
Contratada:	Consórcio Vaga Fácil Vinhedo
Gestor:	Osmir Aparecido Cruz - Matrícula: 3291
Fiscal atual a partir de 15/06/2026:	Isabela Guiaro Carcioni – Matrícula: 13159

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da comunicação da Secretaria Gestora do Contrato Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 706, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Dispensa Eletrônica nº 40/2026
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviço de curadoria, montagem e desmontagem de exposição, com fornecimento de materiais, de acordo com o termo de referência e demais anexos.
Processo Administrativo	5278/2026
Contrato nº	61/2026
Secretaria Requisitante:	Cultura e Turismo
Contratada:	MAYARA ROBERTA MARCIANO
Vigência:	13/07/2026 até 15/12/2026
Gestor	Renato Romanetto - Matrícula: 12576
Fiscal:	Gabriel Oliveira dos Santos - Matrícula: 9225

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 707, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 31/2026
Objeto	Contratação de empresa para a aquisição de uniformes e mochilas para o Serviço Móvel de Urgência e Emergência – 192
Processo Administrativo	5938/2026
Contrato nº	63/2026
Contratada:	17.151.179 WALDIR COCUZZA
Contrato nº	64/2026
Contratada:	PAULO ZIMER - ME
Secretaria Requisitante:	Saúde
Vigência:	12 meses
Gestor	Milton Ricardo Ribolli - Matrícula: 4458
Fiscal:	Amanda Jocemara dos Santos - Matrícula: 7604

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 708, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 34/2026
Objeto:	Contratação de empresa para serviço de residência terapêutica, com suporte médio interdisciplinar, para atendimento ao usuário, acometido de transtorno mental grave. Paciente: L.A.G.
Processo Administrativo	6542/2026
Contrato nº	62/2026
Secretaria Requisitante:	Saúde
Contratada:	INSTITUTO CROAD DE SAÚDE MENTAL
Vigência:	01/07/2026 até 31/07/2026
Gestor:	Milton Ricardo Ribolli - Matrícula: 4458
Fiscal:	Virginia Regina Farias Barchetta - Matrícula: 12092

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 709, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Inexigibilidade Nº 007/2026
Objeto:	Aquisição de vale transporte para os servidores municipais que utilizam a linha 301 Jundiaí/Cajamar “Polvilho”, município de Cajamar/SP
Processo Administrativo	2.444/2026
Contrato nº	60/2026
Secretaria Requisitante:	Educação
Contratada:	Rápido Luxo Campinas Ltda
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor:	Rogério Levy Machado - Matrícula: 11193
Fiscal:	Claudia Aparecida Chene - Matrícula: 12426

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 710, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO da(s) Ata(s) de Registro de Preço, cujo número e respectiva razão social da(s) empresa(s) contratada(s) encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 035/2026
Objeto	Registro de preços aquisição de equipamentos e móveis de apoio destinados às cozinhas das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
Processo Administrativo	1.224/2026
Secretaria Requisitante:	Educação
Data de Assinatura:	01/07/2026
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor Educação:	Rogério Levy Machado
Fiscal:	Handressa Regina Terra
Ata de Registro de Preço nº	145/2026
Detentora:	Eloos Distribuidora de Produtos e Serviços
Ata de Registro de Preço nº	146/2026
Detentora:	Hewllex Comércio de Produtos Eletro Eletrônicos Ltda
Ata de Registro de Preço nº	147/2026
Detentora:	Metalúrgica Rodrião Ltda
Ata de Registro de Preço nº	148/2026
Detentora:	Personal Tecnologia da Informação e Comércio Ltda EPP

*



GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 710/2026 – folha 2

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência de cada Ata de Registro de Preço conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 711, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO da(s) Ata(s) de Registro de Preço, cujo número e respectiva razão social da(s) empresa(s) contratada(s) encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 036/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição de computadores e equipamentos de informática, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
Processo Administrativo	3.547/2026
Secretaria Requisitante:	Administração
Data de Assinatura:	03/07/2026
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor Administração:	Cristiane Haidar Silva Panizza
Fiscal:	José Carlos Seno
Ata de Registro de Preço nº	150/2026
Detentora:	E.R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência da Ata de Registro de Preço conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 712, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO da(s) Ata(s) de Registro de Preço, cujo número e respectiva razão social da(s) empresa(s) contratada(s) encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 038/2026
Objeto	Registro de Preços de Equipamentos Operacionais de Resgate e Salvamento para a Defesa Civil.
Processo Administrativo	2.773/2026
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana
Data de Assinatura:	14/07/2026
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor Defesa Social:	Osmir Aparecido Cruz
Fiscal:	Eusébio Apolinário dos Santos
Ata de Registro de Preço nº	151/2026
Detentora:	GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

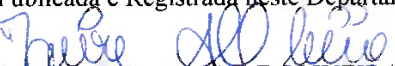
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência da Ata de Registro de Preço conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 713, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO da(s) Ata(s) de Registro de Preço, cujo número e respectiva razão social da(s) empresa(s) contratada(s) encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 042/2026
Objeto	Registro de Preços para aquisição de PAPEL SULFITE TAMANHOS A3 e A4, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.
Processo Administrativo	4.279/2026
Secretaria Requisitante:	Administração
Data de Assinatura:	29/06/2026
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor Administração:	Cristiane Haidar Silva Panizza
Fiscal:	Nayara Aparecida Spatini Paulino
Gestor Assistência Social:	Cristina Maria Bordini Mazon
Fiscal:	Mônica de Almeida Marin de Lima
Gestor Cultura e Lazer:	Renato Romanetto
Fiscal:	Laércio Zanetti
Gestor Defesa Social:	Osmir Aparecido Cruz
Fiscal:	Igor Roney Gonçalves Pinto
Gestor Desenv. Econômico:	Jorge Roberto Torrezin
Fiscal:	Rita de Cássia Pitton
Gestor Desenv. Urbano:	Silney Fabiano Mendes Fiori
Fiscal:	Tânia de Lourdes Zanota
Gestor Educação:	Rogério Levy Machado
Fiscal:	Claudia Galdino de Sousa Jesus
Gestor Esporte e Lazer:	Carlos Eduardo Soldera
Fiscal:	Fernanda Duarte Lima de Oliveira

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 713/2026 – folha 2

Gestor Finanças:	Rodolfo Gonçalves Pieri
Fiscal:	Tatiani Balduino Soldera
Gestor Gestão Pública:	Eduardo Nunes Pacheco de Moraes
Fiscal:	Joyce Yasmin Farias de Melo Resende
Gestor Governo:	Jorge Roberto Torrezin
Fiscal:	Silvia Renata Modesto
Gestor Justiça:	Carlos Augusto Filippetti Junior
Fiscal:	Janaina Netto
Gestor Planejamento Amb:	José Carlos Bellussi Junior
Fiscal:	Erika Aramaki
Gestor Recursos Humanos:	Flávio Moreira Alves
Fiscal:	Roberta Paulini
Gestor Saúde:	Milton Ricardo Ribolli
Fiscal:	Amanda Jocemara dos Santos
Gestor Serviços Públicos:	Davilson Aparecido Antunes
Fiscal:	Misael Santana Brochado

Ata de Registro de Preço nº	140/2026
Detentora:	MMC Serviços Diversos Ltda – ME

Ata de Registro de Preço nº	141/2026
Detentora:	Personal Tecnologia da Informação e Comercio Ltda EPP

Ata de Registro de Preço nº	142/2026
Detentora:	Ponto Office Brasil Ltda

Ata de Registro de Preço nº	143/2026
Detentora:	RGM Comercial e Distribuidora Ltda

Ata de Registro de Preço nº	144/2026
Detentora:	Ricardo Gonçalves Itapira

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência de cada Ata de Registro de Preço conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 714, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO da(s) Ata(s) de Registro de Preço, cujo número e respectiva razão social da(s) empresa(s) contratada(s) encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 045/2026
Objeto	Registro de Preços para aquisição de galões de água de 20 e 10 litros, copos de 200 ml e garrafas de 510 ml com e sem gás de água mineral, conforme edital e anexos, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
Processo Administrativo	4.250/2026
Secretaria Requisitante:	Administração, Assistência Social e Cidadania, Defesa Social e Mobilidade Urbana, Desenv. Econômico, Desenv. Urbano, Educação, Esportes e Lazer, Governo, Justiça, Planejamento Ambiental, Saúde e Serviços Públicos.
Data de Assinatura:	02/07/2026
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor Administração:	Cristiane Haidar Silva Panizza
Fiscal:	Nayara Aparecida Spatini Paulino
Gestor Assistência Social:	Cristina Maria Bordini Mazon
Fiscal:	Edivaldo Teixeira
Gestor Cultura e Lazer:	Renato Romanetto
Fiscal:	Laércio Zanetti
Gestor Defesa Social:	Osmir Aparecido Cruz
Fiscal:	Igor Roney Gonçalves Pinto
Gestor Desenv. Econômico:	Jorge Roberto Torrezin
Fiscal:	Rita de Cássia Pitton
Gestor Desenv. Urbano:	Silney Fabiano Mendes Fiori
Fiscal:	Tânia de Lourdes Zanota
Gestor Educação:	Rogério Levy Machado

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 714/2026 – folha 2

Fiscal:	Marcelo da Silva Vieira
Gestor Esporte e Lazer:	Carlos Eduardo Soldera
Fiscal:	Fernanda Duarte Lima de Oliveira
Gestor Finanças:	Rodolfo Gonçalves Pieri
Fiscal:	Tatiani Balduino Soldera
Gestor Governo:	Jorge Roberto Torrezin
Fiscal:	Silvia Renata Modesto
Gestor Justiça:	Carlos Augusto Filippetti Junior
Fiscal:	Janaina Netto
Gestor Planejamento Amb:	José Carlos Bellussi Junior
Fiscal:	Erika Aramaki
Gestor Recursos Humanos:	Flávio Moreira Alves
Fiscal:	Roberta Paulini
Gestor Saúde:	Milton Ricardo Ribolli
Fiscal:	Amanda Jocemara dos Santos
Gestor Serviços Públicos:	Davilson Aparecido Antunes
Fiscal:	Misael Santana Brochado

Ata de Registro de Preço nº	149/2026
Detentora:	LA ÁGUA – COMÉRCIO DE ÁGUA E BEBIDAS LTDA - EPP

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência de cada Ata de Registro de Preço conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMÁRAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 719, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Aditamento de Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Dispensa de Licitação Nº 39/2025
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de hidroterapia para atendimento de demanda judicial, de acordo com o termo de referência e demais anexos.
Processo Administrativo	5245/2025
Contrato nº	55/2025 – Aditamento I
Secretaria Requisitante:	Saúde
Contratada:	Centro de Especialidades Integradas De Vinhedo – CEIVI
Vigência:	23/07/2026 até 22/07/2027
Gestor	Milton Ricardo Ribolli - Matrícula: 4458
Fiscal:	Júlia Rítez Martins - Matrícula: 7257

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.


DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 720, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO da(s) Ata(s) de Registro de Preço, cujo número e respectiva razão social da(s) empresa(s) contratada(s) encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 043/2026
Objeto	Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos (impressos), conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.
Processo Administrativo	3.604/2026
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana
Data de Assinatura:	16/07/2026
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor Defesa Social:	Osmir Aparecido Cruz
Fiscal:	Ângela Rosado de Souza Vianna

Ata de Registro de Preço nº	152/2026
Detentora:	NORTE INDUSTRIA GRAFICA
Ata de Registro de Preço nº	153/2026
Detentora:	PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA
Ata de Registro de Preço nº	154/2026
Detentora:	SP-GRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

*



GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 720/2026 – folha 2

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência de cada Ata de Registro de Preço conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 721, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Aditamento de Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Presencial Nº 06/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos de nível técnico e universitário, matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em outros Municípios, considerando 200 dias letivos, conforme especificações do edital e seus anexos.
Processo Administrativo	2326/2023
Contrato nº	44/2023 – Aditamento V
Secretaria Requisitante:	Educação
Contratada:	Rápido Sumaré Ltda
Vigência:	01/07/2026 até 02/04/2026
Gestor:	Rogério Levy Machado - Matrícula: 11193
Fiscal:	Claudia Galdino de Sousa Jesus - Matrícula: 3625

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preço Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 722, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Dispensa de Licitação Nº 033/2026
Objeto	Contratação de empresa para renovação de CLCB's e AVCB's de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, conforme as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo, para todos departamentos e secretarias da Prefeitura de Vinhedo com a finalidade de manter a segurança da comunidade e usuários dos serviços públicos.
Processo Administrativo	4.293/2026
Contrato nº	70/2026
Secretaria Requisitante:	Recursos Humanos
Contratada:	SOS Equipamentos e Serviços Contra Incêndio Limitada - ME
Vigência:	120 dias
Gestor:	Flávio Moreira Alves - Matrícula: 6648
Fiscal:	Luis Guilherme de Camargo Corrêa - Matrícula: 10313

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 723, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea “a”, inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos Contratos Administrativos, cujos números e respectivas razões sociais das empresas contratadas encontram-se igualmente discriminados nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 040/2026
Objeto	Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 e os anexos dele integrantes.
Processo Administrativo	3.727/2026
Secretaria Requisitante:	Saúde
Vigência:	12 meses
Gestor:	Milton Ricardo Ribolli
Fiscal:	Amanda Jocemara dos Santos
Contrato nº	65/2026
Contratada:	FELIX & VEIGA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
Contrato nº	66/2026
Contratada:	LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA
Contrato nº	67/2026
Contratada:	RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA
Contrato nº	68/2026
Contratada:	SAT COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA
Contrato nº	69/2026
Contratada:	TRM INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 723/2026 – folha 2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência dos Contratos Administrativos conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*



EXTRATOS DE CONTRATOS – 24/07/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA CONTRATO Nº 37/2025 – <u>Apostilamento III</u> CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.474/2025 DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026 VIGÊNCIA: 21/06/2026 até 20/06/2027 OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato com base no IPCA/IBGE, no percentual de 3,81%, equivalente ao acréscimo contratual de R\$ 2.040.792,64 (dois milhões quarenta mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do artigo 6º, inciso LVIII, 25, § 7º, e 92, inciso V e § 3º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR (R\$): 2.040.792,64 (dois milhões quarenta mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: DIAGMED - CENTRO INTEGRADO DE DIAGNOSE LTDA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.420/2021 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 39/2021 – Aditamento V DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026 VIGÊNCIA: 6 meses OBJETO: Contratação empresa para realização de exames complementares de média e alta complexidade oferecidos aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, conforme especificações do edital. VALOR (R\$): 150.055,20 (cento e cinquenta mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: LEME E QUEZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.420/2021 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 41/2021– Aditamento V DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026 VIGÊNCIA: 6 meses OBJETO: Contratação empresa para realização de exames complementares de média e alta complexidade oferecidos aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, conforme especificações do edital. VALOR (R\$): 282.438,00 (duzentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: PREMIUM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA CONTRATO Nº: 42/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 18/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.420/2021 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 42/2021– Aditamento V DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026 VIGÊNCIA: 6 meses OBJETO: Contratação empresa para realização de exames complementares de média e alta complexidade oferecidos aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde, conforme especificações do edital. VALOR (R\$): 438.396,13 (quatrocentos e trinta e oito mil e trezentos e noventa e seis reais e treze centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO DETENTORA: GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2773/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 DATA DA ASSINATURA: 14/07/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO: Registro de Preços de Equipamentos Operacionais de Resgate e Salvamento para a Defesa Civil. VALOR (R\$): 10.180,00 (dez mil, cento e oitenta reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: ARAD EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.759/2021 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 44/2021 – Aditamento V DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026 VIGÊNCIA: 01/06/2026 a 18/07/2026 OBJETO: ACRESCENTAR o percentual de 15,44% equivalente ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do artigo 65, alínea “b”, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



VALOR (R\$): 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO DETENTORA: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3604/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 152/2026 DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos (impressos) , conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VALOR (R\$): 3.030,00 (três mil e trinta reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO DETENTORA: PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA – EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3604/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 153/2026 DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos (impressos) , conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VALOR (R\$): 12.625,00 (doze mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO DETENTORA: SPGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA - ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3604/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 154/2026 DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos (impressos) , conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos. VALOR (R\$): 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: ANAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7280/2021 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 131/2022 – ADITAMENTO VI - <u>Retificação Ad. V</u> DATA DA ASSINATURA: 16/07/2026 VIGÊNCIA: 23/11/2025 até 22/11/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e demais componentes do sistema de ar condicionado, incluindo fornecimento de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Saúde de Vinhedo, conforme edital e anexos. VALOR (R\$): 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO LOCADORES: FRANCISCO ANTONIO DA HORA e ELIANA APARECIDA GRANDE DA HORA DISPENSA Nº 298/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5030/2022 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 65/2022 – <u>Aditamento IV</u> DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026 VIGÊNCIA: 08/07/2026 até 07/07/2027 OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado da Merenda Escolar. VALOR (R\$): 151.299,84 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: FELIX & VEIGA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2026 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 065/2026 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 e os anexos dele integrantes. VALOR (R\$): 9.589,20 (nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2026 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 066/2026 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 e os anexos dele integrantes. VALOR (R\$): 792,00 (setecentos e noventa e dois reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2026 CONTRATO Nº 067/2026 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 e os anexos dele integrantes. VALOR (R\$): 1.539,00 (um mil e quinhentos e trinta e nove reais).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: SAT COMERCIAL AUTO PEÇAS LTDA EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2026 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 068/2026 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 e os anexos dele integrantes. VALOR (R\$): 2.863,97 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: TRM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3767/2026 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 069/2026 DATA DA ASSINATURA: 20/07/2026 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses OBJETO: Aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção dos veículos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026 e os anexos dele integrantes. VALOR (R\$): 12.571,60 (doze mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO CONTRATADA: MICROSENS S.A. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1432/2023 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 87/2023 – ADITAMENTO III DATA DA ASSINATURA: 12/07/2026 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses OBJETO: Contratação de empresa para locação de chromebook, conforme edital e anexos VALOR (R\$): 158.310,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e dez reais).



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 6196/2026 da Dispensa Eletrônica n. 48/2026, que objetivou a aquisição de peças para manutenção de Fiat Strada da Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se a proposta mais vantajosa e a empresa com menor preço enviou a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a aquisição do item 02 por dispensa de licitação com a empresa **SILVA'S E-COMMERCE LTDA ME**, pelo valor total de R\$ 1800,00 (mil e oitocentos reais) e dos itens 01 e 03 com a empresa **TRM INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, pelo valor total de R\$ R\$ 425,09 (quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 06 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo n. 6.056/2026 da Dispensa Eletrônica n. 55/2026, que objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica para apoio à implantação da Lei Aldir Blanc, de acordo com o termo de referência e demais anexos.

Durante o procedimento houve a possibilidade de envio das cotações eletrônicas através de sistema disponibilizado pela municipalidade, pelo prazo legal.

Após a disputa entre os interessados apurou-se a proposta mais vantajosa e a empresa com menor preço enviou a proposta readequada e os documentos de habilitação, conforme exigido no aviso de dispensa eletrônica.

Por outro lado, não foram apresentados apontamentos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75 e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal n. 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal n. 341/2023, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação com a empresa **SIPAPE SOLUCOES INTELIGENTES PARA ADMINISTRACAO PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, pelo valor total de R\$ 12.990,00 (doze mil novecentos e noventa reais).

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo/SP, 22 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo n.º 5962/2026, referente à Dispensa de Licitação n.º 30/2026, cujo objeto consiste na contratação da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR**, para internação psiquiátrica infantil da menor R. C. M. O.

A contratação direta foi promovida em caráter emergencial, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, diante da necessidade de atendimento à situação apresentada e visando garantir a integridade física da menor, de seus familiares e de terceiros, tendo sido publicada em 12 de junho de 2026.

Contudo, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, após a publicação da contratação e durante os procedimentos necessários à internação, os responsáveis pela menor tomaram conhecimento das diretrizes operacionais e clínicas adotadas pela instituição, especialmente quanto à impossibilidade de permanência de acompanhante e às restrições de contato e comunicação familiar.

Diante dessas condições, e considerando o histórico clínico da menor em internações anteriores, seus responsáveis manifestaram recusa à internação na referida instituição.

Em razão dessa circunstância, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando SESA n.º 249/2026, solicitou a paralisação dos atos destinados à formalização da contratação e a consequente revogação da Dispensa de Licitação n.º 30/2026.

Ressalte-se que, embora a contratação direta tenha sido publicada, não houve a formalização do instrumento contratual com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR.

Cumprе destacar que a Administração Pública possui, em decorrência do Princípio da Autotutela, o poder-dever de rever seus próprios atos, independentemente de provocação, anulando-os quando ilegais ou revogando-os por razões de conveniência e oportunidade, observados os requisitos legais aplicáveis.

O Princípio da Autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para rever seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento por meio da Súmula 473, que assim dispõe:



SÚMULA 473 – A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Por sua vez, a Lei Federal n.º 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 71, a possibilidade de revogação por motivo de conveniência e oportunidade, desde que decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assim dispendo:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

(...)

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

(...)

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Portanto, embora o dispositivo trate do encerramento do processo licitatório, sua disciplina é expressamente aplicável, no que couber, às contratações diretas, por força do § 4º do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

No presente caso, após a publicação da contratação direta, sobreveio circunstância relevante que alterou as condições fáticas inicialmente consideradas pela Administração: os responsáveis pela menor, ao tomarem conhecimento das condições e restrições impostas pela instituição para a internação, manifestaram recusa ao acolhimento naquele estabelecimento.

Tal circunstância, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Saúde, constitui fato superveniente à publicação da contratação, tornando inadequada, segundo avaliação da Pasta competente, a continuidade do procedimento nos moldes originalmente pretendidos.

Ademais, verifica-se que o instrumento contratual não chegou a ser formalizado, encontrando-se o procedimento em momento anterior à constituição da relação contratual.



Dessa forma, encontram-se presentes os pressupostos que fundamentam a revogação da contratação direta, notadamente a existência de fato superveniente devidamente demonstrado nos autos, a alteração das circunstâncias inicialmente consideradas pela Administração e a necessidade de adequação da atuação administrativa ao interesse público e às necessidades específicas da paciente.

Os autos passaram pela análise da Secretaria de Administração, na qual opinou pela viabilidade de revogação da dispensa de licitação.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando o exposto e mais que dos autos consta, e tendo por base o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Administração, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a revogação da Dispensa de Licitação n.º 30/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 5962/2026, com fundamento no artigo 71, inciso II, §§ 2º e 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, amparado pelo Princípio da Autotutela, positivado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, diante da superveniência das circunstâncias relatadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Remetam-se à SAD para as providências.

Dê ciência à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER – ABARR.

Vinhedo, SP, 21 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 5.172/2025, referente à Dispensa Eletrônica nº 68/2025, que resultou na celebração do Contrato nº 56/2025, com a empresa GENTE SEGURADORA S.A., cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos.

A Secretaria Municipal de Educação solicitou a prorrogação do Contrato nº 56/2025 por mais 12 (doze) meses, justificando a necessidade da manutenção da cobertura securitária dos dois ônibus escolares utilizados regularmente no transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino durante o período letivo, inclusive em atividades pedagógicas externas, ressaltando a imprescindibilidade da continuidade dos serviços para garantir a proteção do patrimônio público e a segurança dos usuários.

Para comprovação da vantajosidade da prorrogação contratual, foi realizada pesquisa de preços mediante cotação, consulta ao Banco de Preços e análise de contratação similar, tendo a Secretaria responsável atestado que a manutenção do ajuste se mostra vantajosa para a Administração, considerando, ainda, que a atual contratada concordou em manter os mesmos preços vigentes no contrato em execução, sem aplicação de reajuste.

A empresa contratada anuiu à prorrogação, estando o processo instruído com a respectiva nota de reserva, pesquisa de mercado, certidões de regularidade da contratada, declaração de vantajosidade e demais documentos necessários à formalização do aditamento.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração, que, em seu parecer, opinou pela possibilidade jurídica da renovação da vigência do Contrato nº 56/2025 pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Sétima do instrumento contratual.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.



Considerando que a solicitação de renovação contratual possui amparo legal e que os elementos acostados aos autos demonstram a vantajosidade da manutenção do ajuste, bem como considerando o parecer jurídico constante do processo, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação do Contrato nº 56/2025, celebrado com a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2026, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Sétima do instrumento contratual, mantendo-se os mesmos preços atualmente vigentes, sem aplicação de reajuste, conforme anuência da contratada.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 21 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4.612/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 70/2022, que resultou na celebração do Contrato nº 75/2022, com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-alimentação, na forma de créditos a serem carregados em cartão alimentação em PVC ou em outro material similar, com chip eletrônico de segurança, munido de senha de uso pessoal intransferível, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores da Prefeitura Municipal de Vinhedo para aquisição de gêneros alimentícios, de higiene pessoal e de limpeza, em estabelecimentos comerciais, conforme especificações do edital.

As Secretarias Municipais de Recursos Humanos, Saúde e Educação, solicitaram a prorrogação do Contrato nº 75/2022 por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/08/2026, justificando a necessidade de manutenção da contratação em razão da essencialidade do benefício do vale-alimentação, que, por seu caráter social, contribui para que os servidores municipais possam adquirir alimentos, produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza em diversos estabelecimentos comerciais, garantindo, ainda, o cumprimento do Acordo Coletivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vinhedo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

A empresa contratada anuiu à prorrogação, estando o processo instruído, ainda, com os memorandos e notas de reserva das respectivas secretarias participantes do contrato compartilhado, bem como com as certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração, que, em seu parecer, opinou pela possibilidade jurídica da renovação pretendida.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de renovação contratual possui amparo legal e que os elementos acostados aos autos demonstram a necessidade de continuidade dos serviços, bem como considerando



as manifestações e o parecer jurídico constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação do Contrato nº 75/2022, celebrado com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/08/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 20 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 4.876/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 64/2023, que resultou na celebração do Contrato nº 94/2023, com a empresa **B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações de link internet dedicado de 500 (quinhentos) Mbps (megabits por segundo), com dupla abordagem, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, incluindo serviços de instalação e suporte para o Município de Vinhedo.

A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Pasta Gestora do contrato, solicitou a prorrogação do Contrato nº 94/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/08/2026, bem como a aplicação do reajuste contratual, justificando a essencialidade da manutenção dos serviços de acesso à internet para o desenvolvimento das atividades administrativas e atestando, mediante pesquisa de mercado, a vantajosidade da prorrogação e a compatibilidade dos preços contratados com os praticados no mercado.

A empresa contratada anuiu à prorrogação, estando o processo instruído, ainda, com os memorandos e respectivas notas de reserva das Secretarias participantes, certidões de regularidade da contratada, pesquisa de mercado e parecer contábil.

Os autos transitaram pela Assessoria Contábil, que apurou o percentual de reajuste de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE, passando o valor total do contrato para R\$ 9.706,68 (nove mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), e pela Assessoria Jurídica da Administração, que em seu parecer opinou pela viabilidade da renovação e do reajuste pretendidos.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de renovação contratual e o pedido de reajuste possuem amparo legal e que os elementos acostados aos autos demonstram a vantajosidade da manutenção do ajuste,



bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação do Contrato nº 94/2023, celebrado com a empresa **B R A SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/08/2026, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Cláusula Terceira do instrumento contratual.

Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste econômico-financeiro, no importe de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), passando o valor total do contrato para R\$ 9.706,68 (nove mil, setecentos e seis reais e sessenta e oito centavos), para o novo período do ajuste, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Cláusula Sexta do contrato.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 20 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



DECISÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 2.698/2021, referente ao Pregão Presencial nº 28/2021, que resultou na celebração dos Contratos nº 49/2021 e nº 50/2021, respectivamente, com as empresas QUALITAT TRANSPORTES LTDA. e TRANSPORTES NOVA ERA VINHEDO LTDA. ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da rede municipal, conforme especificações do edital.

A Secretaria Municipal de Educação, na condição de Pasta Gestora dos contratos, solicitou a prorrogação excepcional da vigência contratual pelo período de 05 (cinco) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual, justificando a essencialidade da manutenção dos serviços, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares.

A excepcionalidade da prorrogação foi justificada pela necessidade de prazo adequado para a realização de estudos técnicos detalhados das rotas escolares, dimensionamento da demanda, bem como para a mobilização de frota e pessoal por parte da futura contratada, considerando, ainda, o interesse público de que o início do novo contrato ocorra concomitantemente ao início do ano letivo, de modo a possibilitar melhor organização da rede escolar e evitar os transtornos decorrentes de eventual substituição dos prestadores de serviço durante o período letivo.

As empresas contratadas anuíram à prorrogação, estando o processo instruído, ainda, com os memorandos da Secretaria Gestora, respectivas notas de reserva, certidões de regularidade das contratadas, pesquisas de mercado e pareceres contábeis.

Os autos transitaram pela Assessoria Econômica Financeira, que apurou o percentual de reajuste de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE e pela Assessoria Jurídica da Administração, em seu parecer, opinou pela possibilidade jurídica da prorrogação excepcional da vigência dos Contratos nº 49/2021 e nº 50/2021 pelo período de 05 (cinco) meses, com cláusula resolutiva, bem como pela concessão do reajuste contratual, observados os respectivos pareceres contábeis.



É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando a essencialidade e a natureza contínua dos serviços de transporte escolar, cuja interrupção poderá comprometer o acesso e a permanência dos alunos da Rede Municipal de Ensino nas unidades escolares, bem como as circunstâncias excepcionais devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Educação e os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** dos Contratos nº 49/2021 e nº 50/2021, celebrados, respectivamente, com as empresas **QUALITAT TRANSPORTES LTDA.** e **TRANSPORTES NOVA ERA VINHEDO LTDA. ME**, pelo período de 05 (cinco) meses, a partir de 02 de agosto de 2026, nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 22, § 1º, da LINDB, devendo constar dos respectivos instrumentos de prorrogação cláusula resolutiva, considerando a existência de procedimentos em curso destinados à realização de nova contratação.

Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste econômico-financeiro no importe de 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento), de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE, resultando, para o período de 05 (cinco) meses, no valor total de R\$ 2.241.733,33 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o Contrato nº 49/2021, e de R\$ 262.148,33 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) para o Contrato nº 50/2021, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Cláusula Sexta dos instrumentos contratuais, observados os respectivos Pareceres Contábeis.

Remetam-se à SAD para as providências.

Vinhedo, SP, 21 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 5.226/2026 do Pregão Eletrônico nº. 47/2026, que tratou do registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, conforme edital e anexos.

Durante a sessão do pregão houve a disputa de preços, conferidos os requisitos habilitatórios e proferida a decisão quanto a habilitação e inabilitação dos participantes.

Adiante, não foram apresentados recursos, assim, o procedimento está apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n. 14133/2021, **ADJUDICO** os lotes 1, 2, 3 e 5 para a empresa **M.R COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS LTDA - ME**, pelo valor total de R\$ 2.821.527,30 (dois milhões oitocentos e vinte e um mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos) e o lote 04 para a empresa **NOVA JIF COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA**, pelo valor total de R\$ 403.157,00 (quatrocentos e três mil cento e cinquenta e sete reais) e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório.

Vinhedo/SP, 23 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Vinhedo

Estado de São Paulo

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

Retificamos os Edital de Chamada n.º 6, publicado em 17/07/2026, onde lê-se homologado pelo Decreto n.º “261 de 13/08/2025”, leia-se Decreto n.º “111 de 08/04/2026”

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2026

Retificamos os Edital de Chamada n.º 7, publicado em 21/07/2026, onde lê-se homologado pelo Decreto n.º “261 de 13/08/2025”, leia-se Decreto n.º “111 de 08/04/2026”

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 001/2026 – PMV/SDU/CMPU

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU – BIÊNIO
2026/2028

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU e o Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU comunicam às entidades ligadas à produção da cidade voltadas ao setor imobiliário, indústria, comércio de serviços, setor agrícola, categoria profissional ligada à área de desenvolvimento urbano e à área de direito urbanístico, e entidades ambientais, tais como usuários da cidade da Macrozona de Requalificação Urbano Ambiental, Macrozona de Conservação Ambiental, Zona Exclusivamente Residencial, Zona Central e Expansão Urbana I (AC e ZEU I), Zona de Desenvolvimento Diversificado I (ZDD1), Zona de Desenvolvimento Diversificado II (ZDD2), e Zona de Desenvolvimento Diversificado III (ZDD3), as normas para o cadastramento dos interessados em candidatar-se para compor o referido Conselho e dos interessados que queiram participar das votações como eleitores.

O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, instituído pela Lei Complementar nº 66, de 17 de janeiro de 2007, constitui órgão integrante do Sistema Municipal de Planejamento, Gestão e Controle – SMPGC, com a finalidade de formular políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, observando o disposto em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CMPU nº 01/2024 e promulgado pelo Decreto Municipal nº 268, de 17 de julho de 2024, que também disciplina, em seus artigos 30 a 48, a convocação e realização das Assembleias Territoriais de Política Urbana e da Audiência Pública destinadas à eleição dos membros do CMPU, bem como a composição do Comitê Executivo e Organizacional responsável pela sua organização, nomeado pela Portaria nº 724, de 23 de julho de 2026.

O Conselho Municipal de Política Urbana é tripartite, composto por 21 (vinte e um) membros, de acordo com os seguintes critérios: I – 7 (sete) representantes do Poder Público Municipal, ligados à Política Urbana, indicados pelo Prefeito; II – 7 (sete) representantes de entidades ligadas à produção da cidade, eleitos pelos seus pares em audiência pública convocada pelo Executivo Municipal, e, III – 7 (sete) representantes dos usuários da cidade; eleitos pelos seus pares em assembleia territorial convocada pelo Poder Executivo Municipal.

0. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

0.1. O processo eleitoral de que trata este Edital observará o cronograma consolidado a seguir, sem prejuízo dos prazos específicos detalhados nos itens seguintes deste instrumento:

Etapa	Prazo	Período / Data
Publicação do Edital nº 001/2026 – PMV/SDU/CMPU	—	24/07/2026
Inscrições para candidatura ao CMPU	15 dias	27/07/2026 a 10/08/2026
Análise das inscrições pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU	3 dias	11/08/2026 a 13/08/2026
Publicação da relação de inscrições deferidas e indeferidas	—	13/08/2026



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

Prazo para vistas e recurso administrativo contra o deferimento/indeferimento das inscrições	5 dias	14/08/2026 a 18/08/2026
Análise dos recursos interpostos	3 dias	19/08/2026 a 21/08/2026
Publicação da homologação das inscrições/candidaturas	—	21/08/2026
Período de campanha eleitoral dos candidatos	15 dias	22/08/2026 a 05/09/2026
Audiência Pública e Assembleia Territorial (Eleições) – CEPROVI, Av. Independência, nº 5.407, Jardim Alba, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000	—	10/09/2026

1. INSCRIÇÃO PARA CANDIDATURA

1.1. Ficam abertas as inscrições no período de **27/07/2026 até 10/08/2026** para candidatura dos interessados a concorrer a eleição de membros do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, dentro das seguintes áreas:

- 7 (sete) representantes de entidades ligadas à produção da cidade, eleitos pelos seus pares em audiência pública:
 - a) 1 (um) representante e 1 (um) suplente do setor imobiliário;
 - b) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da indústria;
 - c) 1 (um) representante e 1 (um) suplente do comércio e serviços;
 - d) 1 (um) representante e 1 (um) suplente do setor agrícola;
 - e) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da categoria profissional ligada à área de desenvolvimento urbano;
 - f) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da categoria profissional ligada à área de direito urbanístico;
 - g) 1 (um) representante e 1 (um) suplente de entidade ambiental.
- 7 (sete) representantes dos usuários da cidade, eleitos pelos seus pares em assembleia territorial:
 - a) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Macrozona de Requalificação Urbano Ambiental;
 - b) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Macrozona de Conservação Ambiental;
 - c) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Zona Exclusivamente Residencial;
 - d) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Zona Central e Expansão Urbana I (AC e ZEU I);
 - e) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Zona de Desenvolvimento Diversificado I (ZDD1);
 - f) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Zona de Desenvolvimento Diversificado II (ZDD2); e,
 - g) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Zona de Desenvolvimento Diversificado III (ZDD3);

1.2. As inscrições poderão ser realizadas, no período previsto neste Edital, mediante uma das seguintes modalidades:



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

I – presencialmente: junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU, situada na Rua João Corazzari nº 361, Centro, CEP 13.280-091, mediante apresentação do formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida nos itens 1.8 a 1.12 deste Edital;

II – eletronicamente: por meio do formulário disponibilizado na página oficial do Conselho Municipal de Política Urbana – CPMU, no endereço eletrônico <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/36/conselho-municipal-de-politica-urbana-cmpu/>, com o envio dos documentos exigidos nos itens 1.8 a 1.12 deste Edital.

Parágrafo único: A assinatura constante do formulário de inscrição não dependerá de reconhecimento de firma, sem prejuízo da responsabilidade do candidato quanto à veracidade das informações e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade.

1.2.1 Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail cmpu@vinhedo.sp.gov.br

1.3. Os Conselheiros do CPMU terão tempo de mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma única vez e igual período.

1.4. Cada titular do Conselho Municipal de Política Urbana – CPMU terá 1 (um) suplente, oriundo da mesma categoria representativa, que o substituirá em suas faltas e/ou impedimentos, devendo o mais votado em sua área/categoria ser o titular e o segundo mais votado o suplente.

1.5. No caso de impedimento definitivo dos representantes, titular e suplente, das macrorregião/região/zona/segmentos, faltando mais de 12 (doze) meses para o término do mandato será realizado novo processo eleitoral; se faltar menos de 12 (doze) meses, o Poder Executivo convocará munícipes residentes nas respectivas macrorregião/região/zona/segmentos.

1.6. A participação no CPMU não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

1.7. Perderá o mandato o representante que tiver 3 (três) faltas consecutivas injustificadas ou 5 (cinco) alternadas, em reuniões ordinárias ou extraordinárias, desde que o Conselheiro suplente também não compareça.

1.8. Poderão se inscrever como candidatos à representantes de entidades ligadas à produção da cidade, membros do setor imobiliário, devidamente inscrito no CRECI; da indústria, que comprove o exercício da atividade industrial em Vinhedo ou estar vinculado a entidades ligadas ao setor industrial da cidade; do comércio e serviços, que comprove o exercício do comércio em Vinhedo ou estar vinculado a entidades ligadas ao setor comercial da cidade; do setor agrícola, que comprove o exercício da atividade agrícola em Vinhedo ou estar vinculado a entidades ligadas ao setor agrícola da cidade; da categoria profissional ligada à área de desenvolvimento urbano, devidamente inscritos no CREA ou CAU; da categoria profissional ligada à área de direito urbanístico, devidamente inscrito na OAB; de entidade ambiental, sediada na Cidade de Vinhedo, e para isto, no ato da inscrição deverá apresentar:

- 1) formulário de inscrição da candidatura preenchido;
- 2) cópia do Registro Geral – RG ou CNH, e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

- 3) título de eleitor;
- 4) comprovante de residência no Município; e,
- 5) comprovante de vínculo do exercício da atividade do setor que queira representar neste item "1.8." deste edital; e,

1.9. Poderão se inscrever como candidatos à representantes dos usuários da cidade, membros das Assembleias Territoriais, formando lista de presença, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento da política urbana, residentes e domiciliadas na Macrozona ou Zona definida para sua representatividade, e para isto, no ato da inscrição deverá apresentar:

- 1) formulário de inscrição da candidatura preenchido;
- 2) cópia do Registro Geral – RG ou CNH, e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 3) título de eleitor;
- 4) comprovante de residência no Município; e,
- 5) comprovante de residência dentro da Macrozona e/ou Zona ao qual irá se inscrever/candidatar.

1.10. Para fins de comprovação de residência, serão aceitos quaisquer documentos idôneos que permitam identificar o endereço do candidato, tais como contas de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, gás, internet, correspondência bancária, boleto de condomínio, contrato de locação, carnê de IPTU, declaração emitida por órgão público ou outro documento equivalente.

§ 1º Quando o comprovante de residência estiver em nome do cônjuge, companheiro(a), ascendente ou descendente do candidato, deverá ser apresentado documento hábil que comprove o respectivo vínculo familiar, quando necessário.

§ 2º A Administração poderá solicitar documentação complementar sempre que houver dúvida fundada quanto à comprovação da residência declarada.

I – Comprovações de endereço que precisam de complementação: carnê do IPTU, correspondências do tipo bancária, cartão de crédito, plano de saúde, gás ou demais emitidas em nome do candidato e (no máximo) dos últimos 60 dias.

II – Documentos complementares a serem apresentados obrigatoriamente ao comprovante de endereço complementar: contrato de aluguel com prazo vigente, registro imóvel, certificado de compra e venda, título de propriedade e domínio de imóvel; e outros títulos de uso de imóvel (ex.: arrendamento, comodato, etc.) situado na cidade de Vinhedo.

III – Não é aceita declaração de residência como comprovante de endereço.

1.11. Caso o candidato não comprove o atendimento dos requisitos previstos neste Edital e na legislação aplicável, sua inscrição será indeferida mediante decisão fundamentada, com publicação no Boletim Municipal Eletrônico e no Portal Oficial do Município, no dia 13/08/2026, conforme o cronograma constante do item 0 deste Edital.

§ 1º Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá pedido de vistas e/ou recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, de 14/08/2026 a 18/08/2026, contado da publicação do resultado.



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

§ 2º O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU, por meio físico ou eletrônico, conforme as formas disponibilizadas para o processo eleitoral.

§ 3º Recebido o recurso, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano procederá à sua instrução e análise no prazo de 3 (três) dias corridos, de 19/08/2026 a 21/08/2026, encaminhando-o à autoridade competente para apreciação e decisão, observadas as competências previstas na Lei Complementar nº 66/2007, no Decreto Municipal nº 268/2024 e demais normas aplicáveis.

§ 4º A decisão do recurso será fundamentada e publicada no Boletim Municipal Eletrônico e no Portal Oficial do Município até o dia 21/08/2026, data em que também será publicada a homologação das inscrições e candidaturas, conforme o cronograma do item 0 deste Edital, salvo necessidade de diligência devidamente justificada.

§ 5º Os recursos terão efeito devolutivo, podendo a autoridade competente atribuir efeito suspensivo, mediante decisão fundamentada, quando a imediata execução do ato recorrido puder comprometer a regularidade, a lisura ou a segurança jurídica do processo eleitoral.

§ 6º Publicada a decisão do recurso, será divulgada a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas e a homologação das candidaturas, prosseguindo-se regularmente com as demais fases do processo eleitoral, inclusive o período de campanha eleitoral previsto no item 1.13 deste Edital.

1.12. Qualquer candidato regularmente inscrito ou eleitor pertencente à respectiva categoria de representação poderá impugnar candidatura, mediante requerimento fundamentado e acompanhado dos documentos que entender pertinentes.

§ 1º A impugnação deverá ser apresentada dentro do mesmo prazo de vistas e recurso previsto no item 1.11, § 1º, deste Edital, contado da publicação da relação preliminar das inscrições deferidas.

§ 2º Recebida a impugnação, será assegurado ao candidato impugnado prazo, dentro do período de análise dos recursos previsto no item 1.11, § 3º, deste Edital, para apresentação de defesa e juntada de documentos.

§ 3º Encerrado o prazo de defesa, o procedimento será instruído e encaminhado à autoridade competente para decisão fundamentada, observadas as competências previstas na Lei Complementar nº 66/2007, no Decreto Municipal nº 268/2024 e neste Edital.

§ 4º A decisão será publicada no Boletim Municipal Eletrônico e no Portal Oficial do Município, juntamente com a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.

§ 5º As impugnações e os recursos administrativos previstos neste Edital serão processados com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da publicidade, da impessoalidade e da segurança jurídica, assegurando-se aos interessados o acesso aos atos e documentos do processo administrativo, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

1.13. DA CAMPANHA ELEITORAL

1.13.1. Homologadas as candidaturas, os candidatos poderão realizar campanha eleitoral no período de 22/08/2026 a 05/09/2026, conforme o cronograma constante do item 0 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

1.13.2. A campanha eleitoral deverá observar os princípios da impessoalidade, da moralidade e da lisura do processo eleitoral, sendo vedado: I – o uso de recursos, bens, servidores ou estrutura da Administração Pública Municipal em favor de candidatura; II – a promoção pessoal em desacordo com o art. 37, §1º, da Constituição Federal; III – a divulgação de informações inverídicas sobre candidatos concorrentes; IV – a realização de campanha no interior do local de votação durante o período de votação de que trata este Edital.

1.13.3. É facultado aos candidatos divulgar suas propostas e credenciais junto aos eleitores de sua respectiva categoria, macrozona ou zona de representação, por meios próprios, não onerosos ao erário, e ainda solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SDU a divulgação de currículo/proposta de até 1 (uma) lauda no sítio eletrônico do C MPU, mediante envio até 5 (cinco) dias após a homologação das candidaturas.

2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ASSEMBLEIAS TERRITORIAIS PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS

2.1. Para a eleição dos membros do C MPU fica convocada Audiência Pública e Assembleia Territorial, nos termos a seguir, cuja organização caberá ao Comitê Executivo e Organizacional nomeado pela Portaria nº 724, de 23 de julho de 2026, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal nº 268/2024.

2.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA

7 (sete) representantes de entidades ligadas à produção da cidade, eleitos pelos seus pares em audiência pública: 1 (um) representante e 1 (um) suplente do setor imobiliário, devidamente inscrito no CRECI; 1 (um) representante e 1 (um) suplente da indústria, que comprove o exercício da atividade industrial em Vinhedo ou estar vinculado a entidades ligadas ao setor industrial da cidade; 1 (um) representante e 1 (um) suplente do comércio e serviços, que comprove o exercício do comércio em Vinhedo ou estar vinculado a entidades ligadas ao setor comercial da cidade; 1 (um) representante e 1 (um) suplente do setor agrícola, que comprove o exercício da atividade agrícola em Vinhedo ou estar vinculado a entidades ligadas ao setor agrícola da cidade; 1 (um) representante e 1 (um) suplente da categoria profissional ligada à área de desenvolvimento urbano, devidamente inscritos no CREA ou CAU; 1 (um) representante e 1 (um) suplente da categoria profissional ligada à área de direito urbanístico, devidamente inscrito na OAB; 1 (um) representante e 1 (um) suplente de entidade ambiental, sediada na Cidade de Vinhedo;

§ 1º AUDIÊNCIA PÚBLICA em 10/09/2026, às 18h00min (1ª chamada) e às 18h05min (2ª chamada), com término previsto para as 19h00min. Caso os trabalhos da Audiência Pública se encerrem antes do horário previsto, a Assembleia Territorial de que trata o item 2.3 poderá ter início imediatamente após o seu encerramento, respeitado, em qualquer hipótese, o horário mínimo de início fixado no § 1º do item 2.3 deste Edital.

§ 2º LOCAL: CEPROVI, localizado na Av. Independência, nº 5.407, Jardim Alba, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000.

2.3. ASSEMBLEIA TERRITORIAL

7 (sete) representantes dos usuários da cidade com seus respectivos suplentes previamente cadastrados; eleitos pelos seus pares em assembleia territorial:

MACROZONA DE REQUALIFICAÇÃO URBANO AMBIENTAL



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

MACROZONA DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL

ZONA CENTRAL E EXPANSÃO URBANA 1

ZONA DE DESENVOLVIMENTO DIVERSIFICADO 1

ZONA DE DESENVOLVIMENTO DIVERSIFICADO 2

ZONA DE DESENVOLVIMENTO DIVERSIFICADO 3

§ 1º ASSEMBLEIA TERRITORIAL em 10/09/2026, com início às 19h00min (1ª chamada) e às 19h05min (2ª chamada), ou imediatamente após o encerramento da Audiência Pública prevista no item 2.2, o que ocorrer por último, com término dos trabalhos previsto para as 20h00min.

§ 2º **LOCAL:** CEPROVI, localizado na Av. Independência, nº 5.407, Jardim Alba, Vinhedo/SP, CEP 13.280-000.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO (COMO ELEITOR) COM DIREITO AO VOTO NA AUDIÊNCIA PÚBLICA E NA ASSEMBLEIA TERRITORIAL PREVISTAS NESSE EDITAL.

3.1. ASSEMBLEIA TERRITORIAL – participação na escolha dos representantes dos usuários da cidade.

3.1.1. A Assembleia Territorial de Política Urbana é espaço de discussão de políticas públicas, de interesse de setores ou bairros, e se realizarão sempre que necessário, com o objetivo de permitir um diálogo mais qualificado com a população diretamente envolvida em projetos pontuais ou localizados, **sendo que para o caso específico, será realizada com o fim específico para eleição dos novos membros do CMPU.**

3.1.2. Poderão inscrever-se como eleitores da Assembleia Territorial, formando lista de presença e retirando cédula de votação no dia das votações, todas as pessoas residentes e domiciliadas dentro de sua zona ou macrozona representativa.

§ 1º Para inscrever-se como eleitor, o interessado poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I – inscrição presencial antecipada: no período de 27/07/2026 a 09/09/2026, das 09h00 às 16h00, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU, localizada na Rua João Corazzari, nº 361, Centro, telefone (19) 3876-9455, mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital;

II – inscrição online antecipada: no mesmo período previsto no inciso I, por meio da página oficial do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, disponível no endereço eletrônico <https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/36/conselho-municipal-de-politica-urbana-cmpu/>, com a anexação dos documentos exigidos neste Edital;

III – inscrição no dia da eleição: diretamente no local de votação, desde que o interessado compareça até o horário de início da respectiva seção eleitoral. Para esse fim, a equipe de apoio realizará o credenciamento a partir de 02 (duas) horas antes do início das seções, mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital, exigida a via física impressa de todos os documentos comprobatórios, não sendo admitida a apresentação por meio de arquivos digitais, telas de dispositivos móveis ou similares, sendo vedadas novas inscrições após o início dos trabalhos eleitorais.



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

§ 2º. Ao se apresentar no local indicado, ao eleitor, **previamente inscrito ou inscrito momentos antes do início das seções conforme regra do § 1º**, após identificação (apresentação de documento com foto) lhe será dada uma única cédula de votação, mediante assinatura de lista de presença, e este será direcionado até a urna destinada à votação da área escolhida para sua representatividade, e, em querendo, poderá permanecer no auditório, em local destinado ao público, em silêncio para não prejudicar os trabalhos da comissão e dos eleitores que ainda não votaram, até o final, para aguardar a apuração da contagem dos votos.

3.1.3. Para efeitos deste item, os membros da Assembleia deverão comprovar a sua representatividade através da apresentação de cópia do Registro Geral – RG ou CNH, do Cadastro de Pessoa Física, e comprovante de residência dentro da Macrozona e/ou Zona ao qual irá participar da reunião.

3.1.4. **Serão aceitos como comprovantes de residência documentos idôneos**: como faturas de água, luz ou telefone em nome do eleitor ou de seu cônjuge, ascendente ou descendente (desde que haja a apresentação da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável).

Parágrafo único. O eleitor que não tiver um dos comprovantes de residência acima informados tem a opção de apresentar um comprovante de endereço complementar juntamente a um documento também complementar, sendo estes:

I – **Comprovantes de endereço que precisam de complementação**: carnê do IPTU, correspondências do tipo bancária, cartão de crédito, plano de saúde, gás ou demais emitidas em nome do eleitor e (no máximo) dos últimos 60 dias.

II – **Documentos complementares a serem apresentados obrigatoriamente ao comprovante de endereço complementar**: contrato de aluguel com prazo vigente, registro imóvel, certificado de compra e venda, título de propriedade e domínio de imóvel; e outros títulos de uso de imóvel (ex.: arrendamento, comodato, etc.) situado na cidade de Vinhedo.

III – Não é aceita declaração de residência como comprovante de endereço.

3.1.5. No momento da votação não serão aceitas substituições ou representações de eleitor, mesmo que mediante apresentação de procuração, haja vista ser o voto personalíssimo, e somente este poderá assinar a lista de presença, assim como, no dia da votação, retirar sua respectiva cédula de votação.

3.2. AUDIÊNCIA PÚBLICA – participação na escolha dos representantes de entidades ligadas à produção da cidade

3.2.1. Poderão inscrever-se como eleitores da Audiência Pública os interessados que comprovem enquadramento em uma das categorias previstas no item 1.8 deste Edital, podendo votar exclusivamente na respectiva categoria.

§ 1º. Para inscrever-se como eleitor, o interessado poderá optar por uma das seguintes modalidades:

I – **inscrição presencial antecipada**: no período de 27/07/2026 a 09/09/2026, das 09h00 às 16h00, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SDU, localizada na Rua João Corazzari, nº 361, Centro, telefone (19) 3876-9455, mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital;

II – **inscrição online antecipada**: no mesmo período previsto no inciso I, por meio da página oficial do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, disponível no endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

<https://www.vinhedo.sp.gov.br/portal/secretarias/36/conselho-municipal-de-politica-urbana-cmpu/>, com a anexação dos documentos exigidos neste Edital;

III – inscrição no dia da eleição: diretamente no local de votação, desde que o interessado compareça até o horário de início da respectiva seção eleitoral. Para esse fim, a equipe de apoio realizará o credenciamento a partir de 02 (duas) horas antes do início das seções, mediante apresentação dos documentos previstos neste Edital, exigida a via física impressa de todos os documentos comprobatórios, não sendo admitida a apresentação por meio de arquivos digitais, telas de dispositivos móveis ou similares, sendo vedadas novas inscrições após o início dos trabalhos eleitorais.

§ 2º. Ao se apresentar no local indicado, ao eleitor, previamente inscrito ou inscrito momentos antes do início das seções conforme regra do § 1º, após identificação (apresentação de documento com foto) lhe será dada uma única cédula de votação, mediante assinatura de lista de presença, e este será direcionado até a urna destinada à votação da área escolhida para sua representatividade, e, em querendo, poderá permanecer no auditório, em local destinado ao público, em silêncio para não prejudicar os trabalhos da comissão e dos eleitores que ainda não votaram, até o final, para aguardar a apuração da contagem dos votos.

3.2.2. Para efeitos deste item, os membros da Audiência Pública deverão comprovar a sua representatividade através da apresentação de cópia do Registro Geral – RG ou CNH, do Cadastro de Pessoa Física, comprovante de residência do Município de Vinhedo, e comprovante de vínculo do exercício da atividade do setor que queira participar da votação.

3.2.3. Aplicam-se aos eleitores da Audiência Pública os critérios de comprovação de residência previstos no item 1.9 deste Edital.

3.2.4. No momento da votação não serão aceitas substituições ou representações de eleitor, mesmo que mediante apresentação de procuração, haja vista ser o voto personalíssimo, e somente este poderá assinar a lista de presença, assim como, no dia da votação, retirar sua respectiva cédula de votação.

3.2.5. Não se confunde o credenciamento à participação da Audiência Pública de escolha dos representantes de entidades ligadas à produção da cidade e das Assembleias Territoriais de escolha dos representantes dos usuários da cidade, que se credenciarão tão somente para a participação e votação (como eleitores), com os "candidatos/inscritos" efetivamente aos cargos de membros, os quais figurarão como candidatos aos cargos disponíveis, devendo cada qual seguir as regras específicas deste Edital, da Lei Complementar n.º 66, de 17 de janeiro de 2007, e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU, regulado pela Resolução CMPU nº 01/2024, de 13 de dezembro de 2023, e promulgado pelo Decreto Municipal nº 268/2024.

3.2.6. Verificada a existência de apenas um candidato regularmente habilitado para determinada categoria de representação, este permanecerá submetido ao processo eleitoral, devendo constar da respectiva cédula de votação.

§ 1º O candidato somente será considerado eleito após a realização da votação e a homologação do resultado final do processo eleitoral.



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

§ 2º Caso o candidato único não obtenha votos válidos suficientes para sua eleição, ou sobrevenha causa superveniente que impeça sua investidura, será observado o procedimento previsto na Lei Complementar nº 66/2007, no Decreto Municipal nº 268/2024 e neste Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O processo de eleição aos membros das entidades ligadas à produção da cidade voltadas ao setor imobiliário, devidamente inscrito no CRECI; da indústria, que comprove o exercício da atividade industrial em Vinhedo ou estar vinculado a entidades ligadas ao setor industrial da cidade; do comércio e serviços, que comprove o exercício do comércio em Vinhedo ou estar vinculado a entidades ligadas ao setor comercial da cidade; do setor agrícola, que comprove o exercício da atividade agrícola em Vinhedo ou estar vinculado a entidades ligadas ao setor agrícola da cidade; da categoria profissional ligada à área de desenvolvimento urbano, devidamente inscritos no CREA ou CAU; da categoria profissional ligada à área de direito urbanístico, devidamente inscrito na OAB; de entidade ambiental, sediada na Cidade de Vinhedo, tais como usuários da cidade da Macrozona de Requalificação Urbano Ambiental, Macrozona de Conservação Ambiental, Zona Exclusivamente Residencial, Zona Central e Expansão Urbana I (AC e ZEU I), Zona de Desenvolvimento Diversificado I (ZDD1), Zona de Desenvolvimento Diversificado II (ZDD2), e Zona de Desenvolvimento Diversificado III (ZDD3), deverá ser secreto, e ao eleitor deverá ser assegurada cédula de votação única e específica destinada à sua categoria escolhida para votação e a ele caberá o depósito em urna eleitoral correspondente à sua categoria de votação.

4.2. Tanto os candidatos como os eleitores poderão participar de apenas um pleito, não podendo se candidatar ou votar além da categoria escolhida, seja ela das entidades ligadas à produção da cidade ou usuários das macrozonas ou zonas da cidade.

4.3. Após encerradas as votações, no mesmo local e data acima definidos para as eleições, ao final das seções (últimos 15 minutos antes do encerramento), serão abertas as urnas e realizada a contagem dos votos mediante a gravação áudio/visual de toda a operação e as cédulas arquivadas junto ao processo administrativo de eleição.

4.3-A Em caso de empate entre candidatos da mesma categoria de representação, observar-se-á, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de vínculo comprovado com a categoria representada, quando aplicável;

II – maior tempo de residência no Município de Vinhedo, quando se tratar de representantes dos usuários da cidade;

III – maior idade;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio público, imediatamente após a apuração, perante a Comissão Eleitoral, com registro em ata.

4.4. É vedado ao eleitor fotografar, filmar ou registrar por qualquer meio a cédula de votação ou o conteúdo de seu voto durante o ato de votação.

4.5. A organização e execução da Audiência Pública e da Assembleia Territorial de que trata este Edital ficam a cargo do Comitê Executivo e Organizacional nomeado pela Portaria nº 724, de 23 de julho de



Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

2026, nos termos do art. 36 do Decreto Municipal nº 268/2024, cabendo-lhe decidir sobre os casos omissos verificados durante a realização dos eventos.

Vinhedo, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2026.

ENGº SILNEY FABIANO MENDES FIORI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PRESIDENTE DO C MPU

DARIO PACHECO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL DE VINHEDO



CHECK LIST DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

– Conforme Edital –

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU

– USUÁRIOS –

- ☐ Formulário de Inscrição preenchido
- ☐ Cópia do Registro Geral – RG
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- ☐ Comprovante de residência dentro da Macrozona e/ou Zona ao qual irá se inscrever/candidatar

– ENTIDADES –

- ☐ Formulário de Inscrição preenchido
- ☐ Cópia do Registro Geral – RG
- ☐ Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- ☐ Comprovante de residência no município
- ☐ Comprovante de vínculo do exercício da atividade do setor que queira representar.

Recebido em: _____

Certifico e dou fé pública

Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita



VINHEDO
PREFEITURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU

– CANDIDATOS PARA ENTIDADES –

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____

Email: _____

Entidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____

Candidato a representante da entidade:

☐ Setor Imobiliário

☐ Indústria

☐ Comércio e Serviços

☐ Setor Agrícola

☐ Categoria profissional ligada a
área de Desenvolvimento Urbano

☐ Categoria profissional ligada a
área de Direito Urbanístico

☐ Entidade Ambiental

DATA: / /

Documentos anexos:

Estou ciente que caso não seja comprovado o cumprimento das exigências previstas no Edital esta inscrição será indeferida, cabendo desta decisão, recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita



VINHEDO
PREFEITURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU

– CANDIDATOS PARA USUÁRIOS (MORADORES POR REGIÕES) –

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____

Email: _____

Candidato a representante da Macrozona/Zona:

☐ Macrozona de Requalificação
Urbano Ambiental

☐ Macrozona de Conservação
Ambiental

☐ Zona Exclusivamente
Residencial

☐ Zona Central e Expansão
Urbana I

☐ Zona de Desenvolvimento
Diversificado I

☐ Zona de Desenvolvimento
Diversificado II

☐ Zona de Desenvolvimento
Diversificado III

DATA: / /

Documentos anexos:

Estou ciente que caso não seja comprovado o cumprimento das exigências previstas no Edital esta inscrição será indeferida, cabendo desta decisão, recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita



VINHEDO
PREFEITURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU

– ELEITORES REPRESENTANTES DE ENTIDADES –

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____

Email: _____

Entidade: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____

Sou eleitor representante da entidade:

☐

Setor Imobiliário

☐

Indústria

☐

Comércio e Serviços

☐

Setor Agrícola

☐

Categoria profissional ligada a
área de Desenvolvimento Urbano

☐

Categoria profissional ligada a
área de Direito Urbanístico

☐

Entidade Ambiental

DATA: / /

Documentos anexos:

Estou ciente que caso não seja comprovado o cumprimento das exigências previstas no Edital esta inscrição será indeferida, cabendo desta decisão, recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita



VINHEDO
PREFEITURA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA – CMPU

– ELEITORES USUÁRIOS (MORADORES POR REGIÕES) –

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Vinhedo/SP - Telefone: _____

Email: _____

Sou eleitor representante da Macrozona/Zona:

☐ Macrozona de Requalificação
Urbano Ambiental

☐ Macrozona de Conservação
Ambiental

☐ Zona Exclusivamente
Residencial

☐ Zona Central e Expansão
Urbana I

☐ Zona de Desenvolvimento
Diversificado I

☐ Zona de Desenvolvimento
Diversificado II

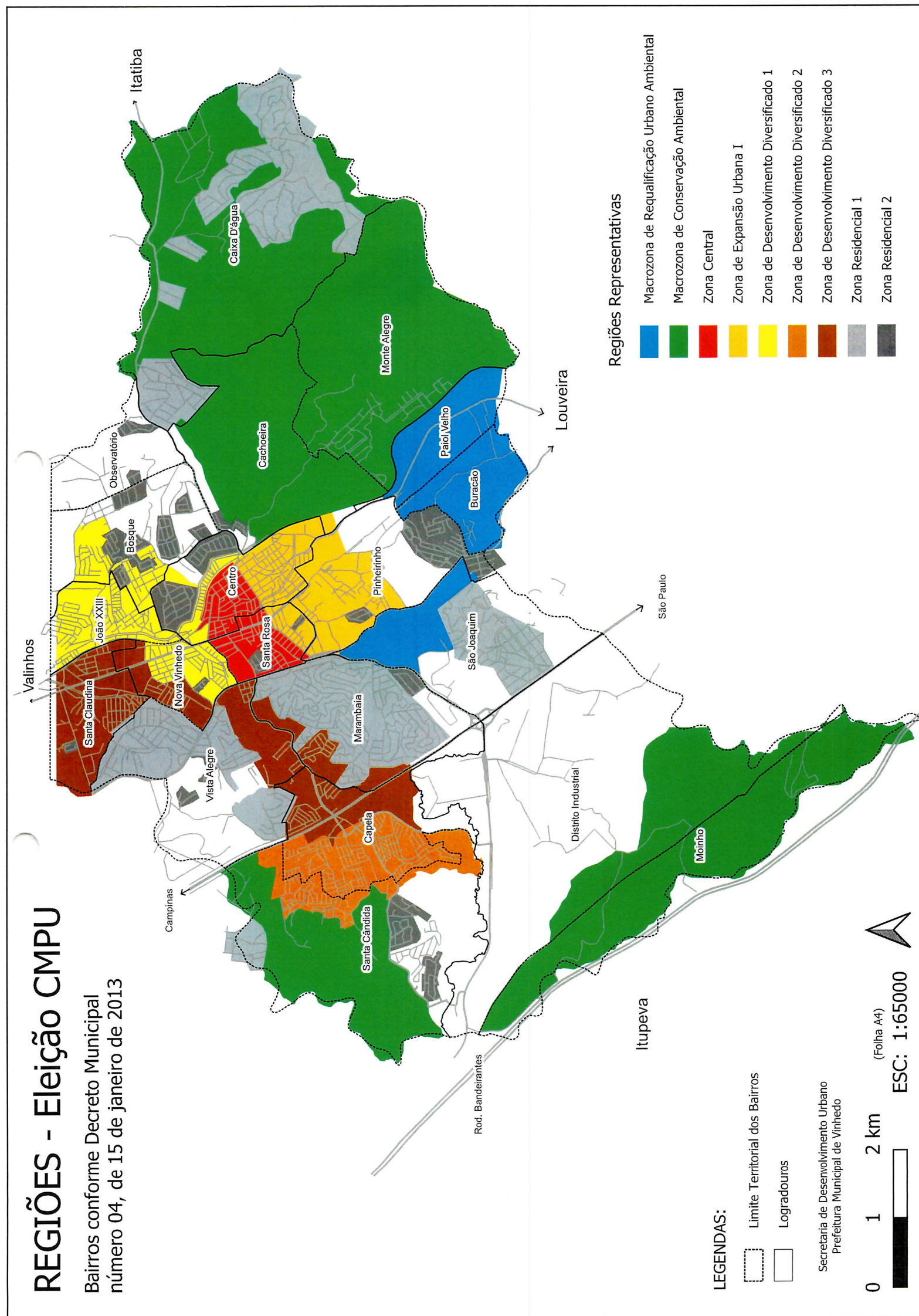
☐ Zona de Desenvolvimento
Diversificado III

DATA: / /

Documentos anexos:

Estou ciente que caso não seja comprovado o cumprimento das exigências previstas no Edital esta inscrição será indeferida, cabendo desta decisão, recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Prefeitura Municipal de Vinhedo
www.vinhedo.sp.gov.br





Conselho Municipal de Saúde de Vinhedo

RESOLUÇÃO CMS Nº. 458, de 22 de julho de 2026.

Dispõe sobre substituição de Conselheiro

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 3.862, de 20 de dezembro de 2018, considerando:

1. As Leis Federais nº. 8.080/90 e nº. 8.142/90 e a Lei Municipal nº. 3862/18, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. O disposto na Lei Municipal nº 3.862/18, que trata da composição do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

1. **Indicar** Aparecida de Souza Gregório, como titular, substituindo a Conselheira Tallyta Avanci, representando o Segmento de Usuários.
2. **Indicar** Sandra Sttopa Bonin, como suplente, substituindo a Conselheira Aparecida de Souza Gregório, representando o Segmento de Usuários.
3. **Encaminhar** a presente resolução ao Chefe do Poder Executivo Municipal para fins de homologação e publicação, nos termos da legislação em vigor.

Francisco de Assis Albino
Presidente

Homologo a Resolução CMS nº. 458, de 22 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, combinada com a Lei Municipal nº. 3.862, de 20 de dezembro de 2018.

Dario Pacheco de Moraes
Prefeito Municipal



VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 24 de Julho de 2026 | ANO 11 Edição 2518 | Distribuição gratuita

SANEBAVI



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2026 - REQUISITANTE: Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Patrimônio (Almoxarifado). **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Materiais de Copa e Cozinha visando a reposição do estoque do Almoxarifado, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos. **PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08:00h do dia 24/07/2026 até às 09:00h do dia 07/08/2026. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:30h do dia 07/08/2026. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo constantes neste instrumento convocatório, será observado o horário de Brasília/DF. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS:** www.licitacaosanebavi.com.br. **O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 24/07/2026, por meio de consulta gratuita nos sites www.sanebavi.com.br e www.licitacaosanebavi.com.br.**

End.: Rua 9 de Julho, n.º 533, Centro, Vinhedo/SP | Fone: 0800-774-7123 | Website: <https://www.sanebavi.com.br/>



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo

Autarquia Municipal

Estado de São Paulo



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nos elementos constantes no **Processo Administrativo nº 207/2026**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento analítico em cumprimento à legislação do ministério da saúde, conforme PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021, nos termos das especificações constantes no presente termo em prol da qualidade da água destinada ao consumo humano através do abastecimento público realizado pela SANEBAVI no município de Vinhedo/SP, nos termos das especificações constantes no Edital e seus Anexos”, **ADJUDICO** o objeto a seguinte empresa vencedora: **INSTITUTO NACIONAL DE ANÁLISES E PESQUISAS LTDA - CNPJ: 04.248.764/0001-51**, com valor total de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório com fundamento nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 341/2023. Publique-se.

Em trânsito direto ao Departamento Administrativo para:

- 1 – Publicação da Homologação e, após,
- 2 – Ao Departamento Jurídico.

Vinhedo/SP, em 23 de julho de 2.026.

Carmem Maria Scharnetzki Filippetti
Superintendente Interina